



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1321

Recife - Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 18/2023 Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, na 26ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 07/08/2019, nos autos do processo nº 18100628-5 (ACÓRDÃO Nº 1038/2019), que determinou “verificar a necessidade de normatização interna que estimule os membros do MPPE a usufruírem dos períodos de férias e de licença-prêmio acumulados, bem como, principalmente, a advertência, na mesma norma, de que os estoques de tais direitos deverão ser utilizados antes da concessão de suas aposentadorias”, dado que “os passivos contingentes do órgão para o cumprimento de tais estoques, se realizados em pecúnia, somarem algo equivalente a um orçamento anual do MPPE”, atualmente equivalente a aproximadamente um quarto do orçamento anual;

CONSIDERANDO a informação oriunda da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas quanto aos membros que atualmente possuem período de licença prêmio pendentes de gozo, conforme processo SEI nº 19.20.0063.0024013/2023-49;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 65, inc. VII e seu § 3º, que prevê a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória de licença-prêmio, mediante requerimento do interessado;

CONSIDERANDO a atual existência de disponibilidade financeira e orçamentária de que trata o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 12/1994, para efetuar o pagamento antes referido, em 3 (três) parcelas nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;

CONSIDERANDO caber ao Procurador-Geral de Justiça disciplinar por Resolução própria a conversão em pecúnia de licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Aos MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO indicados no Anexo I será admitido o gozo de parcela de até 30 (trinta) dias de licença prêmio adquiridas e não gozadas, de que trata o artigo 65, inc. VII, da Lei Complementar nº 12/1994, no mês de novembro ou dezembro de 2023.

Art. 2º O período aquisitivo para fins de dedução dos dias de licença prêmio requeridos será o indicado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP, preferencialmente da última concessão, conforme relação contida no Anexo I.

Art. 3º O pedido dirigido ao Procurador-Geral de Justiça deverá ser realizado mediante a plataforma de Requerimento Eletrônico (Intranet), no assunto: Licença Prêmio (gozo) até o dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), anexando o formulário constante do Anexo II, encontrado na Intranet > Arquivos > Baixar > Requerimentos eletrônicos > Formulários >

Requerimento de gozo de licença prêmio, com indicação do mês escolhido para gozo.

Art. 4º Caberá ao requerente verificar sobre a possibilidade do seu substituto automático exercer suas funções no período requerido, bem como de não estar previsto substituir outro cargo.

Art. 5º Caberá aos Coordenadores de Procuradoria, de Circunscrição e Coordenadores Administrativos das Promotorias da Capital (Cível, Criminal, Infância, Cidadania e Central de Inquéritos), após o recebimento das sugestões de período de gozo e realização de possíveis ajustes com a anuência dos interessados, remeter ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça até o dia 10 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Não havendo acordo terá preferência o membro mais antigo, segundo os critérios de antiguidade utilizados para a movimentação na carreira ou, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 6º Caso haja impossibilidade de gozo dos dias de licença prêmio nos meses citados no art. 1º, poderá requerer que seja convertido em pecúnia os trinta dias de licença prêmio, na forma do art. 65, § 3º da Lei Complementar nº 12/1994, mediante requerimento eletrônico, anexando o formulário constante do Anexo III, encontrado na Intranet > Arquivos > Baixar > Requerimentos eletrônicos > Formulários > Conversão de licença prêmio em pecúnia, no mesmo prazo de que trata o art. 3º desta Resolução (05/10/2023).

Art. 7º O valor a que se refere o artigo anterior será pago em 3 (três) parcelas nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 38/2023 Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, na 26ª sessão ordinária do Pleno, realizada em 07/08/2019, nos autos do processo nº 18100628-5 (ACÓRDÃO Nº 1038/2019), que determinou “verificar a necessidade de normatização interna que estimule os membros do MPPE a usufruírem dos períodos de férias e de licença-prêmio acumulados, bem como, principalmente, a advertência, na mesma norma, de que os estoques de tais direitos deverão ser utilizados antes da concessão de suas aposentadorias”, dado que “os passivos contingentes do órgão para o cumprimento de tais estoques, se realizados em pecúnia, somarem algo equivalente a um orçamento anual do MPPE”, atualmente equivalente a aproximadamente um quarto do orçamento anual;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a informação oriunda da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas quanto a membros que, embora atualmente não possuam períodos de licenças prêmio para gozo, possuem períodos de férias atrasadas pendentes de gozo, conforme relação contida no anexo II, conforme processo SEI nº 19.20.0063.0024013/2023-49;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira de pagamento concomitante de conversão em pecúnia de períodos de licença prêmio não gozadas e de acúmulo de férias não gozadas por necessidade do serviço (férias atrasadas), num mesmo período de competência, para um mesmo membro;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 24 da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, com a alteração promovida pela Instrução Normativa PGJ nº 007/2022, admitindo a conversão em pecúnia do acúmulo de mais que duas parcelas de férias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante Aviso a ser publicado pelo Procurador-Geral de Justiça, por decisão fundamentada e em processo individualizado;

CONSIDERANDO a atual existência de disponibilidade financeira e orçamentária de que trata o art. 24 da dita Instrução Normativa da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, com a alteração promovida pela Instrução Normativa PGJ nº 007/2022, para efetuar o pagamento da indenização de férias atrasadas em 3 (três) parcelas nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;

RESOLVE:

Avisar aos MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO indicados no Anexo I que, EXCEPCIONALMENTE, está admitida a possibilidade de conversão em pecúnia de até 30 (trinta) dias de gozo de férias atrasadas, de que trata o artigo 24 da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, com a alteração promovida pela Instrução Normativa PGJ nº 007/2022, a ser pago em 3 (três) parcelas nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

Esclarece que a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas identificará os períodos de férias atrasadas e não gozadas do membro solicitante. O pedido de conversão em pecúnia, de até 30 (trinta) dias de férias atrasadas, deve ser realizado ao Procurador-Geral de Justiça, mediante REQUERIMENTO ELETRÔNICO, no assunto: Férias atrasadas – Indenização, até o dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), anexando o formulário constante do Anexo II, encontrado na Intranet > Arquivos > Baixar > Requerimentos eletrônicos > Formulários > Requerimento de conversão em pecúnia de gozo de férias atrasadas.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.734/2023
Recife, 22 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 463005/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no período de 12/10/2023 a 21/10/2023, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.805/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de OUTUBRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.806/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias do Dr. Daniel César de Lima Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.807/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 030ª Zona Eleitoral da Comarca de Gravatá, no período de 02/10/2023 a 21/10/2023, em razão das férias da Drª. Katarina Kirley de Brito Gouveia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.808/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Drª. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 027ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé, no período de 20/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Drª. Janine Brandão Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.809/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Drª. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 026ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Formoso, no período de 12/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Drª. Camila Spinelli Regis de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.810/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 031ª Zona Eleitoral da Comarca de Amaraji, no período de 12/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.811/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Drª. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 066ª Zona Eleitoral da Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 02/10/2023 a 21/10/2023, em razão das férias do Dr. Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.812/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 077ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 01/10/2023 a 31/10/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.813/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral da Comarca de Afrânio, no período de 12/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Drª. Clarissa Dantas Bastos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.814/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 135ª Zona Eleitoral da Comarca de Feira Nova, no período de 12/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Drª. Andréia Aparecida Moura do Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.815/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 075ª Zona Eleitoral da Comarca de Salgueiro, no período de 12/10/2023 a 31/10/2023,

em razão das férias do Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.816/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO, 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 080ª Zona Eleitoral da Comarca de Salgueiro, no período de 02/10/2023 a 21/10/2023, em razão das férias do Dr. Otávio Machado de Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.817/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de outubro, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.760/2023, de 26/09/2023, publicada no DOE do dia 27/09/2023, conforme anexo desta Portaria:

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.818/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 12ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 2.731/2023, publicada no DOE de 25/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.819/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 2.735/2023, publicada no DOE de 25/09/2023, por meio da qual foi designada a Dra. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.820/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 12/10/2023 a 21/10/2023, em razão das férias do Dr. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.821/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 5º, do Regimento Interno da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI n.º 19.20.0239.0024438/2023-96, pelo qual foi comunicado o resultado da eleição para a função de Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal - biênio 2023/2025, ocorrida em 20 de junho do corrente ano, em conformidade com o disposto no art. 7º da normativa acima citada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, biênio 2023/2025, durante o período de 06/10/2023 a 05/10/2025, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação, nos termos do art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.822/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25-A, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica do MPPE), acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 128, de 15 de setembro de 2008, que prevê a Coordenação das Centrais de Inquéritos por membro(a) eleito(a) entre seus componentes;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CPJ nº 004/2008, que estabelece normas gerais para as Centrais de Inquéritos no âmbito do MPPE;

CONSIDERANDO os resultados dos processos de escolha encaminhados, em observância ao Aviso PGJ n.º 37/2023, publicado no Diário Oficial de 27/09/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os(as) Promotores(as) de Justiça relacionados(as) conforme anexo desta Portaria para o exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos, sem prejuízo das suas demais atribuições, durante o período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

II - Atribuir-lhes a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

31/10/2023, em razão das férias da Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres.

PORTARIA PGJ Nº 2.823/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de suspensão de férias n.º 463373/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Retificar o Item II da Portaria PGJ n.º 2.617/2023, publicada no DOE de 15/09/2023, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Dra. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

LEIA-SE:

II - Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, em razão das férias da Dra. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.824/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a documentação acostada e decisão proferida nos autos do processo SEI nº 19.20.0239.0029137/2022-05;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 c/c art. 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA PAULA SANTOS MARQUES, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, em razão das férias do Dr. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 12/10/2023 a

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.825/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 463485/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 2.747/2023, publicada no Diário Oficial de 26/09/2023, por meio da qual foi designado o Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, em razão das férias da Dra. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.826/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a proximidade do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios pernambucanos, a ser realizado no dia 01 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecida no artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja etapa de eleição direta será realizada no dia 01 de outubro de 2023 em todos os municípios do país;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ n.º 2.541/2023, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco na fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO, por fim, a designação de Membros(as) para atuação no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Portaria PGJ n.º 2.690/2023, publicada no Diário Oficial de 21/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em complemento às Portarias PGJ n.ºs 2.690/2023, 2.716/2023, 2.772/2023, 2.781/2023 e 2.804/2023, a Membro SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO, 40ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuação no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

município de Inajá, nos dias 30/09 e 01/10/2023.

Art. 2º. Conceder à Membro ora designada, que atuará em regime de plantão presencial durante todo o final de semana da votação direta dos membros do Conselho Tutelar (sábado e domingo), as compensações correspondentes, na forma disciplinada na Resolução PGJ n.º 01/2023, conforme estabelecido nos arts. 2º, caput, e 3º, §3º, da Portaria PGJ n.º 2.541/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.827/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a proximidade do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios pernambucanos, a ser realizado no dia 01 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecida no artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja etapa de eleição direta será realizada no dia 01 de outubro de 2023 em todos os municípios do país;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ n.º 2.541/2023, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco na fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação encaminhada e acostada aos autos do processo SEI n.º 19.20.0519.0022438/2023-38;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Membro DILIANI MENDES RAMOS, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, da designação para atuar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no município de Jaboatão dos Guararapes, atribuída pela Portaria PGJ n.º 2.690/2023, no dia 30/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.828/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor de Membro da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes em trâmite no Processo SEI nº 19.20.0519.0020718/2023-15

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no supracitado Processo SEI, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: FERNANDA ALVES DA SILVA SOUZA
CPF: ***.374.434-**
LOTAÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 275/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 463495/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 25/09/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463218/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463415/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subseqüentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463328/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/09/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 463334/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 16 e 17/09/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 463353/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07 e 08/09/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 463372/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/09/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 463505/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463484/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463486/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA

SOBRINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463330/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2023, nos termos requeridos, nos termos do art. 2º, § 1º da Instrução Normativa nº 016/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 462991/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o gozo de férias suspenso se efetivar nos períodos de 02 a 11/10/2023, 21 a 30/11/2023 e 11 a 20/12/2023, conforme disposto no art. 23, § 1º da Instrução Normativa nº 16/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463111/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: SANDRA RODRIGUES CAMPOS
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de interrupção de férias da requerente, na forma requerida, tendo em vista a participação na fiscalização das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463125/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/09/2023
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de interrupção de férias do requerente, na forma requerida, tendo em vista a participação na fiscalização das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463090/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2023
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/10/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/10/2023, restando 10 (dez) dias para gozo em 16 a 25/11/2023. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 462619/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Isenção de imposto de renda (Aposentados)
Data do Despacho: 29/09/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas-NGP) para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 463390/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 27/09/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463287/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folha
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 20/10/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 463028/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada em conformidade com a Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2020 e nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 462951/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 462975/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463002/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463019/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463040/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Felon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463062/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ NEVES DE SÁ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463064/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463117/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no

mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463168/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463280/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2023, pelo prazo de 08 (oito) dias, a partir do dia 12/10/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso se efetive nos termos requeridos, em conformidade com o disposto no art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463314/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período alterado ser gozado no mês de dezembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463194/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de interrupção de férias do requerente, na forma requerida, tendo em vista a participação na fiscalização das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463318/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

21/12/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 462870/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 (dez) dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 463005/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/09/2023

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o gozo de férias suspenso se efetivar nos períodos de 12 a 21/10/2023 e 01 a 10/12/2023, conforme disposto no art. 23, § 1º da Instrução Normativa nº 16/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 463173/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de interrupção de férias do requerente, na forma requerida, tendo em vista a participação na fiscalização das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 462893/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 29/09/2023

Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 01/11/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 462611/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas-NGP) para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 462909/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 28/09/2023

Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE

CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, antecipando-se para o mês de outubro, devendo o período alterado ser gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 276/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.2209.0023909/2023-58

Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 29/09/2023

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.256,00, bem como de passagens aéreas, à Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, 7º Procurador de Justiça Cível, para, na qualidade de Coordenadora do Núpia, participar do seminário: Convenções Processuais na atividade do Ministério Público (dia 19/10), e do 4º encontro do Projeto Rede Autocompositiva do MP (dia 20/10), a se realizarem em Brasília – DF, com saída no dia 18 e retorno no dia 20/10/2023. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 123/2023.

Recife, 29 de setembro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 38ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, conforme Aviso nº 119/2023-CSMP, publicado no DOE de 21/09/2023. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 29 setembro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP
(Republicado)

AVISO CSMP Nº 124/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FARIAS SANTOS, Dr^o. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^o. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 17ª Sessão Ordinária/2023, que ocorrerá de no dia 04/10/2023, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 04/10/2023, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 16ª Sessão Ordinária/2023;
- IV – Processos apreciados nas 37ª Sessão Virtual/2023;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I)
- VI – Julgamento do Processo SIM 02053.001.326/2021 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VII – Julgamento do Processo SIM 01923.000.508/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VIII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0538.0017568/2022-05 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- IX – Julgamento do Processo SIM 01879.000.361/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- X – Julgamento do Processo SIM 01998.000.560/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;
- XI – Julgamento do Processo SIM 01972.000.042/2022 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES;

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO Nº CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 003/2023
Recife, 29 de setembro de 2023
CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 003/2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0023910/2023-97 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a execução do Componente 2 do Projeto "Saúde Mental, Não Faça disso um Bicho de 7 Cabeças", promovido pelo CAO-Saúde, com apoio da Escola Superior do Ministério Público;

CONVOCA os servidores abaixo listados, para participarem das oficinas de sensibilização e treinamento para o atendimento às pessoas que buscam o Ministério Público de Pernambuco com sinais e sintomas de sofrimento psíquico, a serem ministradas pela equipe do CAO Saúde e técnicos da Gerência de Saúde Mental (GASAM) da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE), evento que ocorrerá no dia 04/10/2023, das 10:00h às 16:00h, na sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde:

Ângela Maria Barros da Silva
Carla Roberta Bezerra de Sousa
Dilson de Souza Santos Filho
Edilian Cristine Macedo Chaves
Edilson Melo Cavalcante
Edite Karla Gusmão de Queiroz
Emidia Macedo Melo Macena

Fernanda Flávia Martins Alves
Fernando Ribamar Viana Neto
Gabrielly Livramento de Oliveira Lima
Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira
Isadora Raquel de Lima Ferraz
Jaqueline Mickaelly Galindo
João Carlos Ferreira da Silva
Laura Monalisa Cordeiro Nunes
Lourival Siqueira Júnior
Marcela Pina de Melo
Maria da Saúde Cruz Barros Lima
Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
Nádyia Maria Barboza Cavalcanti
Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis
Renata Emanuela Galvão Didier
Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
Thalitha Siqueira Conrado
Valdeir Cavalcanti da Silva
Valeria Feitoza da Silva

Recife, 29 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1134/2023
Recife, 28 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1135/2023
Recife, 28 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1136/2023

Recife, 28 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1137/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0440.0022870/2023-35, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VANESSA BASÍLIO DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.441-2, lotada na Promotoria de Justiça de Camaragibe, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/10/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, PABLO FERRAZ DE FREITAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.002-0;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1138/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0364.0024113/2023-12;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor EDVANDO RODRIGUES LIMA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.961-3, da função de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Petrolina, símbolo FGMP-1;

II – Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.816-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Petrolina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 11/09/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1139/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0024073/2023-32, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.685-7, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/10/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.685-1;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1140/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0021494/2023-52, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MICHELLE LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.673-8, lotada na Coordenadoria Ministerial de Administração, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Gestão de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/10/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.254-1.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1141/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0023835/2023-20, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/10/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.081-0;

Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 29 de Setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1142/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

Recife, 29 de setembro de 2023.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 506/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado, pela servidora Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins, Analista Ministerial, matrícula 189.672-5, no qual solicita a inclusão no serviço extraordinário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Autoriza a servidora Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins, Analista Ministerial, matrícula 189672-5, para realização de serviço extraordinário a partir da data da publicação, nos Núcleo do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (NPHAC);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1143/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público

Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 920/2022, publicada no DOE em 20/09/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0419.0019540/2022-53, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor José Ronaldo de Lima Gonçalves, Assessor de Membro, matrícula nº 190.149-4, lotado na Promotoria de Justiça de Painelas, modalidade integral, no período de 01/10/2023 a 01/10/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Painelas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/08/2023 até 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1144/2023

Recife, 29 de setembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0519.0020718/2023-15, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço;

ADMINISTRATIVOS

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora MARINA DE LUCENA FERREIRA, matrícula nº 190.351-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023

Helio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM1145/2023**Recife, 29 de setembro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0266.0024017/2023-97;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.752-1, no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo;

II – Lotar o servidor HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.053-5, na Divisão Ministerial de Estágio;

III – Lotar a servidora ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.761-6, na Divisão Ministerial de Estágio;

IV – Dispensar a servidora ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.761-6, da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

V – Lotar a servidora CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.749-1, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude;

VI – Designar a servidora CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.749-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 175/2023****Recife, 29 de setembro de 2023**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1308

Assunto: Notícia de Fato nº 017/23

Data do Despacho: 28/09/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1309

Assunto: Notícia de Fato nº 031/23

Data do Despacho: 29/09/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1310

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 29/09/23

Interessado(a): Rômulo de Siqueira França

Despacho: Ciente à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1311

Assunto: Relatório de Processos

Data do Despacho: 29/09/23

Interessado(a): Mário Germano Palha Ramos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Sugestão de criação de cargo

Data do Despacho: 26/09/23

Interessado(a): Promotorias de Justiça Cíveis da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

Encaminhe-se o presente processo SEI à AMPEO.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 092/2023

Data do Despacho: 27/09/23

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, motivo pelo qual defiro o pedido de que o prazo para a resposta às solicitações contidas no documento. Comunique-se ao interessado.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 093/2023

Data do Despacho: 27/09/23

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, motivo pelo qual defiro o pedido de que o prazo para a resposta às solicitações contidas no documento. Comunique-se ao interessado.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 72/2023

Data do Despacho: 28/09/23

Interessado(a): 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 47/2023

Data do Despacho: 28/09/23

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça de Criminal de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 69/2023

Data do Despacho: 28/09/23

Interessado(a): 20ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 106/2023

Data do Despacho: 27/09/23

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 106/2023

Data do Despacho: 27/09/23

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 040/2023

Data do Despacho: 27/09/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Autue-se e registre-se as presentes peças como notícia de fato, atentando-se para o disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que determina a anotação em destaque, na capa do procedimento, do termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se conhecimento à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 01539.000.006/2023 Recife, 29 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

Procedimento nº 01539.000.006/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes”, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea “c” do mesmo Diploma Legal), e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que alterou a Resolução nº 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o transporte de eleitores pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar, é conduta vedada, conforme disposto no art. 8º, §10º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO, por fim, a vasta extensão territorial do Município de BELÉM DE SÃO FRANCISCO, contendo um número relevante de pessoas residindo em sua zona rural, observando se, assim, a necessidade de viabilizar o transporte dos eleitores para os respectivos locais de votação;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do município de Belém de São Francisco que sejam tomadas as medidas cabíveis, a fim de disponibilizar o transporte público gratuito aos eleitores no dia 01 de outubro de 2023 ao(s) local(is) de votação do referido pleito.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 48 horas a esta Promotoria de Justiça, que deverá ser enviada para o e-mail pjbsfrancisco@mppe.mp.br.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE.

Belém de São Francisco/PE, 29 de setembro de 2023.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Promotora de Justiça Titular de Belém de São Francisco/PE

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 01539.000.007/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
Procedimento nº 01539.000.007/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes”, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea “c” do mesmo Diploma Legal), e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que alterou a Resolução nº 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da

Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o transporte de eleitores pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar, é conduta vedada, conforme disposto no art. 8º, §10º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO, por fim, a vasta extensão territorial do Município de ITACURUBA, contendo um número relevante de pessoas residindo em sua zona rural, observando se, assim, a necessidade de viabilizar o transporte dos eleitores para os respectivos locais de votação;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do município de Itacuruba que sejam tomadas as medidas cabíveis, a fim de disponibilizar o transporte público gratuito aos eleitores no dia 01 de outubro de 2023 ao(s) local(is) de votação do referido pleito.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 48 horas a esta Promotoria de Justiça, que deverá ser enviada para o e-mail pjbsfrancisco@mppe.mp.br.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e
2. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE.

Belém de São Francisco/PE, 29 de setembro de 2023.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
Promotora de Justiça Titular de Belém de São Francisco/PE

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 01562.000.004/2023
Recife, 29 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA
Procedimento nº 01562.000.004/2023 — Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes”, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea “c” do mesmo Diploma Legal), e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que alterou a Resolução nº 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito; Documento assinado digitalmente por Daliana Monique Souza Viana em 29/09/2023 10h34min.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que o transporte de eleitores pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar, é conduta vedada, conforme disposto no art. 8º, §10º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO, por fim, a vasta extensão territorial do Município de FLORESTA, contendo um número relevante de pessoas residindo em sua zona rural, observando se, assim, a necessidade de viabilizar o transporte dos eleitores para os respectivos locais de votação;

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Prefeita do município de Floresta que sejam tomadas as medidas cabíveis, a fim de disponibilizar o transporte público gratuito aos eleitores no dia 01 de outubro de 2023 ao(s) local(is) de votação do referido pleito.

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 48 horas a esta Promotoria de Justiça, que deverá ser enviada para o e-mail pjjfloresta@mppe.mp.br.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente

Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e
2. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE.

Floresta/PE, 29 de setembro de 2023.

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça em exercício cumulativo em Floresta/PE

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02052.000.784/2023 Recife, 29 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02052.000.784/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02052.000.784/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que durante shows e eventos são muitas situações em que os consumidores se sentem desamparados em razão da falta de assistência para resolver intercorrências que precisam de atenção imediata;

CONSIDERANDO que em muitos eventos de grande porte, pessoas do Brasil inteiro se mobilizam para comparecer e que o planejamento para comparecer a alguns shows e eventos é ostensivo; além de comprar os ingressos, frequentemente por valores elevados e com bastante tempo de antecedência, os consumidores muitas vezes se deparam com gastos logísticos;

CONSIDERANDO que a empresa organizadora tem o dever legal de, pelos mesmos canais utilizados para divulgar o evento, fornecer as informações devidas para possibilitar o atendimento adequado e transparente ao consumidor;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor prevê que toda informação ou publicidade, precisa ser suficientemente veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados

CONSIDERANDO que os direitos dos consumidores em shows e eventos seguem o mesmo padrão, de modo que todas as informações sobre os eventos e shows devem ser apresentadas aos consumidores previamente e com muita clareza;

CONSIDERANDO que os organizadores de shows e eventos, possuem o dever legal de fornecer a segurança esperada pelos consumidores que frequentam suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e organização das festas que serão realizadas durante o período festivo do carnaval/2024, na cidade do Recife, para evitar riscos/práticas abusivas aos consumidores.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o artigo 6º, IV do CDC estabeleça que são direitos básicos do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor em seu inciso I “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.784/2023 em face dos PRODUTORES DE EVENTOS;

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Designo audiência com o Procon Recife, Procon Pernambuco, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal e Produtoras de eventos para o dia 10/10 /2023, às 10 horas.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Maviael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02052.000.782/2023
Recife, 29 de setembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02052.000.782/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a 16ª Promotoria de Justiça do Consumidor tomou conhecimento de que não há rastreabilidade dos crustáceos, em especial os camarões comercializados nos Mercados, Restaurantes e Peixarias da cidade do Recife, inclusive que há contaminação do referido crustáceo, ocasionado risco à saúde e vida dos consumidores Recifenses.

CONSIDERANDO que o município do Recife não possui uma rede de esgotamento sanitário adequada e que diversos resíduos são descartados nos rios da cidade (Rio Capibaribe, Tejipió e outros);

CONSIDERANDO a existência de 3 (três) procedimentos instaurados na 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital- Meio Ambiente, para o acompanhamento das ações nos viveiros de camarões, sendo identificados nas áreas de mangue dentro dos referidos rios (Rio Capibaribe, Tejipió e outros), em condições, a princípio, inapropriadas para a criação destes crustáceos;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os viveiros de camarão que estão sendo acompanhados pela 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital-Meio Ambiente (UCN São Miguel - Afogados, UCN-Tamandaré, UCN Ilha do Zeca- Afogados Ilha De Deus- Dentro do Parque Dos Manguezais) não são licenciados possuem qualidade questionável do produto destinado ao consumo dos Recifenses;

CONSIDERANDO que restaurantes da ata Gastronomia Recifense adquirem este camarões: Vapor 82, Recanto da Muqueca, Bode do Paraíba, Melhor camarão da Região, Beijupirá, Peixe na telha e Bora Bora.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor:

“ a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivo;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança do consumidor são enfatizadas nos artigos 8.º e 10 do CDC o qual estabelece a responsabilidade dos produtores e fornecedores de produtos na garantia da segurança dos produtos que colocam no mercado consumidor;

RESOLVE instaurar o IC 02052.000.782/2023 em face dos Restaurantes e Peixarias da cidade do Recife com a finalidade de investigar indícios de irregularidades (ausência de rastreabilidade/contaminação) na comercialização do camarão.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAO de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Oficie-se a Vigilância Sanitária do Recife para que fiscalize os Mercados, Restaurantes e Peixarias da cidade do Recife com a finalidade de investigar indícios de irregularidades (ausência de rastreabilidade/contaminação) na comercialização de crustáceos, em especial o camarão, encaminhando relatório ao e-mail da 16PJ Consumidor (16pjcon@mppe.mp.br). Prazo 30 dias.

4- Oficie-se à ABRASEL- Associação Brasileira de Bares e Restaurantes dando conhecimento da presente Portaria para divulgação entre seus associados, alertando-os da não comercialização de crustáceos/frutos do mar sem rastreabilidade.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Maviael de Souza Silva,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.308/2023 Recife, 12 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.308/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.308/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1045659 - Marcella Dantas Ribeiro solicita apoio para seu filho autista na Escola Municipal Manoel Antônio de Freitas.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais,

classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação encaminhada à Ouvidoria do MPPE, em 22.08.2023, pela senhora MARCELLA DANTAS RIBEIRO, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial/inclusiva do seu filho A. D. L., nascido em 16.12.2016 (portador de TEA, transtorno do espectro autista) no âmbito da EM (Escola Municipal) Manoel Antônio de Freitas, o qual estaria sem o devido apoio de AADEE (auxiliar de desenvolvimento da educação especial), o que estaria impedindo o seu acesso ao direito humano à educação.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, inclusive sobre a possibilidade de disponibilizar um profissional AADEE para o infante em tela.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.678/2023 Recife, 28 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.678/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.678/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de educação inclusiva à criança A. M. de F. T. na Escola Associação Pais e Filhos do Saber

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. LÚCIA ARCELINO DE FREITAS, perante a Ouvidoria do MPPE, relatando que seu filho A. M. de F. T., nascido em 24.04.2018, diagnosticado com TEA, está sem receber o devido apoio em sala no âmbito da Escola Associação Pais e Filhos do Saber;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de educação inclusiva à criança A. M. de F. T. na Escola Associação Pais e Filhos do Saber";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, requisitando as medidas administrativas adotadas para garantir os serviços de educação inclusiva ao estudante A. M. de F. T., nascido em 24.04.2018, no âmbito da Escola Associação Pais e Filhos do Saber, notadamente o apoio em sala de aula (AADEE), no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientificar a parte notificante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.513/2023
Recife, 12 de setembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.513/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.513/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar a construção de uma nova sede para a Escola Municipal Dr. Samuel Gonçalves - Com base no Arquivamento do PAP 01891.001.714/2022)

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do PAP n. 01891.001.714/2022 em 11.08.2023, tendo em vista que, ao longo da instrução procedimental, realizada no âmbito da Escola Municipal Dr. Samuel Gonçalves, restou demonstrado que tal unidade educacional possui a necessidade do acompanhamento de determinada política pública referente ao acompanhamento da construção de uma nova sede para a unidade escolar em questão, conforme pontuou o Relatório de Averiguação Pedagógica nº 43/2022 - PROEDUC;

6) a necessidade de encontrar soluções para a regularização da estrutura física na unidade escolar em questão, através de nova sede;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Procuradoria-Geral do Município do Recife, encaminhando cópias da presente Portaria de Instauração, do Relatório de Averiguação Pedagógica n. 43 /2022 - PROEDUC, e da Nota Técnica SEDUC/SEGRE Nº 27/2023, requisitando informações sobre o atual andamento do Processo de Desapropriação SAJ nº. 2022.02.004919.

Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01891.002.432/2023 Recife, 4 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.002.432/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.002.432/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento da prestação do serviço de alimentação escolar na rede municipal do Recife, através de empresa terceirizada.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento (art. 11 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988 e art. 54, inciso VII, do ECA);

6) o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade (art. 206, inciso VII, da CF /1988);

7) cópia da Ata de Reunião Setorial de 24.08.2023, realizada com a Secretaria de Educação do Recife, onde foi informado que os alimentos da alimentação da rede municipal escolar do Recife são fornecidos por empresas terceirizadas (RC NUTRE ALIMENTAÇÃO e GENERAL GOODS; a rede municipal escolar não possui o cargo efetivo de nutricionista, embora estejam sendo contratadas 40 nutricionistas mediante contrato temporário de trabalho;

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE; 2) encaminhar cópia desta portaria ao CAO Educação do MPPE, para ciência;

3) encaminhar cópia desta portaria e dos seus documentos anexos para as Promotorias de Defesa do Patrimônio Público da Capital, para ciência e adoção das providências que entendam cabíveis;

4) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando as seguintes formações:

4.1) a atual forma de prestação alimentar educacional nas unidades educacionais do Recife, discriminando a creche, educação infantil e ensino fundamental;

4.2) cópia dos contratos administrativos celebrados com empresas para o fornecimento da alimentação escolar;

4.3) relação dos atuais servidores que atuam como nutricionistas na rede municipal de ensino (informar a natureza do vínculo funcional);

4.4) o atual andamento do processo interno para a contratação de 40 nutricionistas mediante seleção simplificada (contrato temporário de trabalho).

5) oficiar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Recife, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando pronunciamiento a respeito da atual oferta de alimentação escolar pela Municipalidade recifense.

Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02258.000.164/2023 Recife, 28 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02258.000.164/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02258.000.164/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, abaixo subscrita, na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, bem como artigo 17, da Lei nº 8.249/92, nos termos da Resolução CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, §4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93, 103, VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, na Defesa do Patrimônio Público, cabe a esta Promotoria de Justiça atuar no controle da legalidade dos atos de Estado (RES-CPJ no 001/2002)

CONSIDERANDO que, nos termos art. 3º, IV, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.888 /2022: "São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB: IV - Pais de alunos ou representantes da Sociedade Civil que: a) exerçam cargos ou funções de livre nomeação;"

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido dispositivo legal, independe o início do exercício do cargo comissionado, se antes ou após, a posse como integrante do Conselho, havendo expresso impedimento de Membro que exerça cargo comissionado;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que, após tomar posse como Membro integrante do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do FUNDEB, como representante da Sociedade Civil Organizada, a pessoa de Samy Rogério de Lemos foi nomeada para exercer o cargo de Gestor de Núcleo da Secretaria de Educação do Município de Gravatá;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no Portal da Transparência verificou-se a procedência da irregularidade, com a obtenção de cópia das portarias de nomeações para integrar o Conselho e para exercer o cargo comissionado de Gestor de Núcleo.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco: "o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMPE e art. 14 da Resolução nº 003/2019 do CSMPPE, o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de adotar as medidas extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à regularização da composição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do FUNDEB, em virtude da nomeação de Samy Rogério de Lemos para o exercício do cargo comissionado de Gestor de Núcleo da Secretaria de Educação do Município de

Gravatá, determinando a adoção das seguintes providências:

1. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO PPTS, à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, em observância ao disposto no §2º, do art. 16 da Resolução nº 003/2019 do CSMPPE;

2. Expedição da subsequente Recomendação.

Cumpra-se.

Gravatá, 28 de setembro de 2023.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02199.000.546/2022

Recife, 21 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02199.000.546/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02199.000.546/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar a insuficiência no fornecimento de fraldas e leite à paciente Laura Cristina de Santana

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Solicito ao cartório:

1. oficiar à Sra. Ana Cristina Pedro para solicitar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste ofício, que informe se solicitou o agendamento de consulta com médico gastroenterologista, conforme indicado no item 3 do Ofício nº 250/2023 - DIJUR/SMS, em anexo.
2. anexar cópia do ofício indicado.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. no 01891.002.625/2023

Recife, 28 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 01891.002.625/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.625/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas administrativas adotadas para garantir a permanência da estudante M. V. P. da S. na EM Cristiano Cordeiro

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela Sra. ADELITA PAULA DA SILVA, em 25.09.2023, perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, na qual consta que não conseguiu realizar a matrícula do sua filha M. V. P. da S., nascida em 23.03.2013, na mesma escola municipal que já estudava, qual seja a Escola Municipal Cristiano Cordeiro;

CONSIDERANDO que se trata de estudante diagnosticada com TEA, Deficiência Intelectual Moderada e TDAH, o que implica na continuidade dos serviços de educação inclusiva que a estudante estava recebendo na referida escola municipal;

CONSIDERANDO que lhe foi ofertada pela SEDUC Recife uma unidade municipal distante de sua residência, o que, segundo a noticiante, lhe influenciou a matricular sua filha na Escola Estadual Padre Lebre, porém há a intenção de continuar na rede municipal de ensino, uma vez que a estudante estava bem adaptada ao clima escolar da Escola Municipal Cristiano Cordeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas administrativas adotadas para garantir a permanência da estudante M. V. P. da S. na EM Cristiano Cordeiro”;

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficiar à SEDUC Recife (SIORE), em caráter de urgência, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, para que apresente as medidas administrativas adotadas, a fim de garantir a permanência da estudante M. V. P. da S., nascida em 23.03.2013, na Escola Municipal Cristiano Cordeiro no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4 - Cientificar a noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. no 01926.000.150/2022

Recife, 28 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.150/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.150/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de possíveis irregularidades consistentes em vícios de obra e problemas estruturais do Centro de Convivência (RPA/08), apenas 03 meses após a inauguração.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 01917.000.359/2021-0031, expediente enviado pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda/PE, em que há referência a relatos em Ata de Reunião com a participação da Diretora da Proteção Social Básica, Nívea Macedo, e membros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Luzia Dutra, Eliane e Eva May, sobre vícios de obra e problemas estruturais do Centro de Convivência (RPA/08) apenas 03 meses após a inauguração;

CONSIDERANDO a resposta ao requisitório ministerial oferecida da Secretaria de Obras do Município de Olinda, através do Ofício nº 136/2023, de 10.04.2023, acompanhada de registros fotográficos, no sentido de que em vistoria realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS foram identificados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

problemas de manutenção no prédio como vazamentos nas janelas, folga nas bacias sanitárias, goteiras, afastamentos de telhas, retração superficial do revestimento, entre outros, e que tais problemas não dizem respeito a vícios da obra e problemas estruturais do imóvel, os quais deverão ser solucionados pela equipe de manutenção da própria Secretaria em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO a solicitação de confecção de parecer técnico do setor de engenharia do MPPE a fim de instruir os autos e que até o presente momento ainda não foi elaborado, tendo em vista as razoáveis justificativas apresentadas pela GEMAT acerca do acúmulo de demandas que recaem sobre a equipe de apoio de engenharia;

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão

do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1 - Aguarde-se 60 (sessenta) dias e diligencie a Secretaria desta Promotoria de Justiça junto ao GEMAT a fim de ser obter o prazo de conclusão do parecer solicitado, juntando as informações obtidas;

2- Oficie-se ao Município de Olinda, requisitando cópia do contrato com a empresa que realizou a obra do Centro de Convivência (RPA/08), objeto deste procedimento no prazo de 10 (dez) dias.

3 - A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3 - Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 28 de setembro de 2023.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 01776.001.082/2023 Recife, 29 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.001.082/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01776.001.082/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante legal abaixo assinada, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 201, VI, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar periódica e sistematicamente a política pública de capacitações permanentes voltadas para os profissionais das casas de acolhimento de crianças e adolescentes vinculadas à SDSAHPD sediadas nesta capital.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu art. 8º, II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o art. 90, IV, do ECA prevê que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de acolhimento institucional; e que os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (§ 2º);

CONSIDERANDO que o art. 92, § 3º, do ECA prevê que os Poderes Executivo e Judiciário promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 94-A do ECA dispõe que as entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos;

CONSIDERANDO que o art. 95 do referido Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público, sendo atribuição destas Promotorias de Justiça na fiscalização das entidades de atendimento à criança e ao adolescente situadas no Recife;

CONSIDERANDO necessidade de que seja garantida a formação continuada dos profissionais que realizam o atendimento de crianças e adolescentes acolhidos nas casas vinculadas ao município do Recife, através da SDSDHJPD, além da capacitação inicial desses profissionais, que prestam cuidados diretos às crianças e adolescentes acolhidas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Psicológico apresentado por ocasião de estudo técnico solicitado para avaliar a participação dos profissionais (equipe técnica e cuidadores/educadores sociais) que atuam no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes geridas pela SDSDHJPD;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, de forma continuada e sistemática, o a política pública de capacitações permanentes voltadas para os profissionais das casas de acolhimento vinculadas à SDSDHJPD sediadas nesta cidade, visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, acaso identificada alguma irregularidade, determinando, desde logo, as seguintes providências:

a) Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral de Justiça de Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

b) Oficie-se à SDSDHJPD, encaminhando cópia do Relatório Psicológico sobre a capacitação dos profissionais das

instituições de acolhimento geridas pelo município do Recife, para conhecimento e implementação, informando, no prazo de 30 (trinta) dias: a) todos os cursos capacitação ofertados no corrente ano de 2023 aos profissionais (equipe técnica e cuidadores/educadores sociais) que atuam no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes gerido pela SDSDHJPD; b) relação de profissionais, informando nome, lotação e o curso de que participou; c) estratégias desenvolvidas para garantir a participação de quantidade considerável dos profissionais que atuam nas instituições de acolhimento.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL PAp 01891.001.806/2022 Recife, 28 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.806/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL
PAp 01891.001.806/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, por volta das 10h05min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/dzc-tqgb-mpv?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de acompanhar e discutir a equipe pedagógica (professores para aula atividade, coordenador e professor com na unidade escolar em questão; formação no AEE) no âmbito da EM Deputado Fernando Sampaio.

Presentes os (as) senhores/doutores (as):

BRUNA REGO BARROS (Gerente-Geral de Gestão de Pessoas-GGGP/SEAF/SEDUC); ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico da Secretaria de Educação do Recife); SANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA (Gestora da EM Deputado Fernando Sampaio/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema. A seguir, pronunciaram-se as partes notificadas/convidadas para a reunião setorial.

SANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA (Gestora da EM Deputado Fernando Sampaio/PE): a coordenadora pedagógica é, realmente, imprescindível para a escola. Ainda estão sem a coordenadora, mas há uma professora acumulando a função (Profa. JOSEFA FERREIRA), que vai iniciar em outubro e ficará até dezembro. A SEDUC já abriu a seleção interna para Coordenador (a) pedagógico/a (as inscrições são até amanhã e o resultado final será divulgado em 18/12/2023). A escola não tem professor AEE e nem sala de recursos multifuncionais, por falta de espaço construído. Mas, existe um terreno na escola onde poderia ser construída uma SRM. O atendimento da educação especial é feito em duas escolas parceiras, a EM Presbítero José Bezerra e a EM Moacir de Albuquerque. A escola também não tem AADDE, somente estagiários da educação especial (02 de ensino médio e 03 de pedagogia). Sobre os alunos da educação especial, são 11 com laudo e 03 sobre hipótese (em investigação). Dentre seus estudantes da educação especial, há pelo menos 01 estudante com autismo em grau severo, atualmente acompanhado por uma estagiária de Pedagogia, mas antes era uma estagiária de nível médio. Gostaria de registrar, ainda, que, na sede da escola, existe a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

passagem de um morador que passa no quintal da escola, para entrar em sua residência. Sugere fazer um muro ou construir outro acesso para o referido morador. Já questionou e informou isso às técnicas da SEDUC que visitam a escola. Chegou a narrar esse problema ao então Secretário de Educação BERNARDO.

BRUNA REGO BARROS (Gerente Geral de Educação Integral-SEGP/SEDUC RECIFE): todos os 724 AAEDE's da seleção simplificada já foram chamados. Mas, estão em andamento os trâmites para uma nova seleção simplificada; seriam 200 AAEDE's contratados temporariamente, mais o cadastro de reserva dos inscritos. No momento, o procedimento da contratação temporária está no CPP (Conselho de Política de Pessoal), para autorização do impacto financeiro. É possível substituir os estagiários de nível médio, que estão fazendo a função de AAEDE na escola, por estagiários (as) de Pedagogia. Pode tentar conseguir tal substituição já para o mês de outubro. Referente ao concurso público para AAEDE (cargo efetivo), a informação que tem é que o procedimento foi iniciado antes da sua chegada à GGGP (em agosto de 2023) e se encontra também no CPP.

ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico da Secretaria de Educação do Recife): vai conversar com ADILZA, Gerente da Educação Especial, sobre a situação da escola municipal Dep. Fernando Sampaio.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

- 1) para o Secretaria de Educação do Recife:
 - 1.1) informar sobre a substituição dos estagiários de nível médio por estagiários de pedagogia, no apoio da educação especial, no âmbito da EM Dep. Fernando Sampaio;
 - 1.2) informar sobre a designação de AAEDE's para a EM Dep. Fernando Sampaio;
 - 1.3) realizar uma visita técnica com NAIE (Núcleo de Avaliação e Inclusão Escolar) na EM Dep. Fernando Sampaio;
 - 1.4) informar sobre a possibilidade de construção de uma sala de recurso multifuncionais na EM Dep. Fernando Sampaio, em sua área externa;
 - 1.5) pronunciamento, com urgência, sobre a servidão de passagem existente dentro da EM Dep. Fernando Sampaio, onde um morador passa dentro do quintal da escola para entrar em sua casa.
 - 1.6) prazo: até o dia 19.10.2023.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para as partes interessadas através de e-mail. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

Objeto: Acompanhar as melhorias estruturais e funcionais na Unidade Mista de Saúde Osmar Osmena de Oliveira.

O Ministério Público de Pernambuco, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve a presente portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco; e,

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 01612.000.001/2023 e o decurso do prazo para a sua conclusão;

Considerando as expedições de ofícios a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária e para a Superintendência Regional do Trabalho, registrados sob o nº 015 e 016, respectivamente, bem como suas reiterações registradas sob o nº 079/2023 PJSJCG e 078/2023 PJSJCG.

Considerando a reunião com o controlador interno municipal, Dr. Anderson Bruno de Oliveira e as informações colhidas e devidamente registradas na Notícia de Fato nº 01612.000.001/2023.

Considerando o Relatório de Vistoria nº 79/2022/PE realizado pelo CREMEPE, bem como as informações constantes no tópico 26 (vinte e seis) do referido documento, que dão conta das irregularidades existentes na referida unidade de saúde.

Considerando as irregularidades encontradas nas comissões, corpo médico - maternidade, informações cadastrais, estrutura da unidade / setor de emergência, sala de reanimação adulto (sala de urgência, emergência ou vermelha), sala de reanimação pediátrica (sala de urgência, emergência ou vermelha), sala de gesso, medicamentos disponíveis, área diagnóstica, além das demais constatações registradas no relatório de vistoria nº 79/2022/PE;

Considerando que o direito a saúde, com previsão no art. 196 da CRFB de 1988, é protegido constitucionalmente, sendo um direito fundamental do ser humano e dever do Estado garantir o acesso as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.]

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar as melhorias estruturais e funcionais na Unidade Mista de Saúde Osmar Osmena de Oliveira., determinando-se:

a) a instauração de procedimento administrativo, que deve ser instruído com toda a documentação já anexada nos autos da Notícia de Fato nº 01612.000.001 /2023, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada desse órgão ministerial;

b) que seja efetuado o registro da presente portaria, bem como do procedimento administrativo ora instaurado no sistema denominado "SIM";

c) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde (CAOP-Saúde); c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle, restringida a publicação no Diário Oficial, por necessidade de resguardo do sigilo legal;

d) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 01612.000.001/2023

Recife, 26 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Procedimento nº 01612.000.001/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA Nº ___/2023

Órgão: Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande/PE
Área de Atuação: Saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho	COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	CONSELHO SUPERIOR Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDOR Maria Lizandra Lira de Carvalho	 Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

medidas..

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Cumpra-se.

26 de setembro de 2023;

São José da Coroa Grande.

LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº o extrato referente à semana de 25 a 29 de setembro de 2023. Contratos, convênios Recife, 29 de setembro de 2023
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

o extrato referente à semana de 25 a 29 de setembro de 2023. Contratos, convênios

CONTRATOS

Contrato MP nº 053/2023. Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua por 12 meses, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as exigências do CNMP e aos usuários do Edf. Roberto Lyra, com base na adesão à ARP 15/2022 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, SEI 150016/001344/2022-PRODERJ. Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Valor: O valor do contrato é de R\$ 155.784,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2023NE001687. Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. Recife, 21 de setembro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Contrato MP nº 054/2023. Objeto: Inscrição de 12 (doze) integrantes da AMPC, em 03(três) turmas de Cursos de Especialista em Proteção Pessoal, sendo 04(quatro) integrantes por turma, com carga horária de 24 horas/aula, aberto ao público, modalidade presencial, as quais devem ocorrer nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. Contratada: TEES BRAZIL LTDA. CNPJ: 73.923.757/0001-20. Valor: O valor do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota De Empenho: 2023NE001693. Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. Recife, 28 de agosto de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Trigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Repactuação salarial ao Contrato MP nº 047/2018, em face da Convenção Coletiva da categoria de Construção Civil

2023/2024. O impacto financeiro é na ordem de R\$ 109.011,96 (cento e nove mil, onze reais e noventa e seis centavos). Resultando no acréscimo de 3,6161%. Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 07.783.832/0001-70. Recife, 26 de setembro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 027/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2023. o VALOR ESTIMADO É DE R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), aplicando-se o desconto de 25,28%, tendo o valor líquido de R\$ 97.136,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais). Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 12.039.966/0001-11. Recife, 25 de setembro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 041/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência a partir de 10/11/2023, por um período de 12 (doze) meses. Bem como o aumento de velocidade, o valor contratual será reajustado em 4,608%, com base no IPCA no período de setembro de 2022 à agosto de 2023, passando o valor do contrato para R\$ 6.627.364,80 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Contratada: 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA. CNPJ: 11.844.663/0001-09. Recife, 29 de setembro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 043/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 09/11/2023, por um período de 12 (doze) meses e estabelecendo e acréscimo de 17,8% relativo ao item 3.3 que somado aos aditivos anteriores, passa a contar com a redução total de 23,11 do valor inicialmente contratado. O contrato será reajustado em 4,608% com base no IPCA do período de setembro de 2022 a agosto de 2023. Passando o valor estimado a ser de R\$ 720.443,73 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Contratada: VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 41.249.921/0001-70. Recife, 26 de setembro de 2023. Renato da Silva Filho

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 056/2022. Objeto: Supressão de 1 (um) veículo tipo sedan compacto, representando uma redução de 1,95% ao valor inicialmente contratado, bem como o reajuste de 3,741290%, com base no INPC acumulado de junho de 2022 à julho de 2023. Passando o valor anual estimado a ser de R\$ 1.292.089,47 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Contratada: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 07.005.206/0001-53. Recife, 28 de setembro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 122/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2023, referente à locação de equipamentos de radiocomunicação, pelo valor inicialmente contratado, total e anual de R\$ 30.506,40 (trinta mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Contratada: CHT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. CNPJ: 02.137.864/0001-85. Recife, 28 de setembro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 28/2023 firmado com a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente à prestação dos serviços de videomonitoramento - locação de câmaras fixas e câmaras externas, referente ao mês de AGOSTO/2023, no valor de R\$ 57.056,47 (cinquenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2023NE004684. Recife, 22 de setembro de 2023. Hélio José de Carvalho Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO S/N/2023 firmado entre a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO (CPE/CNMP) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MP/PE). CNPJ: 11.439.520/0001-11. Objeto: Formalizar a adesão do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP/PE) ao Mapa Estratégico Nacional do Ministério Público, com a consequente cooperação entre as partes. Vigência: Vigorará a contar da data da sua assinatura, até o final da validade do PEN-MP 2020/2029. Recife, 21 de setembro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 083/2019-TJPE, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.431.327/0001-34. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, de Concessão de Uso nº 083/2019-TJPE, a partir de 01/10/2023, cujo objeto consiste na concessão de espaço público de uso especial de forma onerosa, para o CONCESSIONÁRIO, alterada para 165,06 m² de área do prédio do Fórum da Comarca de Bezerros/PE, pertencente ao patrimônio do CONCEDENTE. Recife, 28 de setembro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0140.2023.CPL.PE.0082.MPPE Recife, 29 de setembro de 2023**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0140.2023.CPL.PE.0082.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte para as áreas de fotojornalismo e TV, apropriados para dar celeridade, dinamismo e qualidade às produções de matérias jornalísticas da TV MPPE e da área do fotojornalismo, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/10/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 18/10/2023, quarta-feira, às 9h00; Abertura das Propostas: 18/10/2023, às 9h10; Início da Disputa: 18/10/2023, às 9h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor estimado: R\$ 21.986,75 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

EXTRATOS Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2023

Recife, 20 de setembro de 2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 320101000012023000040.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000124.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FORO: RECIFE/PE.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.
GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), (81) 99240-3182/99230-6473 ou pelo e-mail dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.
Subprocurador Geral de Justiça, em exercício simultâneo das atividades de Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos: RENATO DA SILVA FILHO

(REPUBLICAÇÃO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL)

EXTRATO DE ATA Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2023 Recife, 20 de setembro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2023 Pág. 1 de 4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070.2023.CPL.PE.0047.MPPE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 032/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 320101000012023000047.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070.2023.CPL.PE.0047.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000125.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), (81) 99240-3182/99230-6473 ou pelo e-mail dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0119.2023.CPL.PE.0075.MPPE
Recife, 29 de setembro de 2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0119.2023.CPL.PE.0075.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0119.2023.CPL.PE.0075.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando a aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

- Para o Lote 1-A (Cota Principal) - GW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.554.667/0001-05, no valor de R\$ 399.999,90 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

- Para o Lote 1-B (Cota Reservada) – L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP, CNPJ: 20.470.692/0001-49, no valor de R\$ 160.406,30 (cento e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos). Valor global licitado R\$ 560.406,20 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos), representando uma economicidade de 13,7%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 29 de setembro de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 18/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEMBROS QUE POSSUEM LICENÇA PRÊMIO PASSÍVEL DE GOZO

MATRÍCULA	NOME	SALDO LICENÇA PRÊMIO
466662	Norma Mendonça Galvao Carvalho	30
469505	Izabel Cristina Novaes de S Santos	30
486523	Renato da Silva Filho	30
893064	Manoel Cavalcanti de A Neto	30
1111752	Zulene Santana de Lima Norberto	30
1111760	Joao Antonio Araujo F Henriques	30
1189026	Tania Elizabete de Moura Felizardo	30
1192043	Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti	30
1195875	Eleonora de Souza Luna	30
1205960	Ana Maria do Amaral Marinho	30
1215582	Adriana Gonçalves Fontes	30
1218204	Mario Germano Palha Ramos	30
1369024	Marilea de Souza Correia Andrade	30
1369342	Rosemary Souto Maior de Almeida	30
1403460	Rivaldo Guedes de França	30
1471945	Norma da Mota Sales Lima	30
1473336	Francisca Maura Farias B Santos	30
1473409	Marinalva Severina de Almeida	30
1473425	Sueli Araujo Costa	30
1490982	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	30
1492373	Jose Correia de Araujo	30
1495704	Fernando Barros de Lima	30
1495755	Manoel Alves Maia	30
1495780	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	30
1495976	Luciana Marinho M M Albuquerque	30

1525433	Ricardo Van Der Linden de V Coelho	30
1562177	Francisco Sales de Albuquerque	30
1576909	Aguinaldo Fenelon de Barros	30
1577069	Liliane da Fonseca Lima Rocha	30
1577425	Fernando Cavalcanti Matos	30
1577476	Jaime Adriaio Cavalcanti G da Silva	30
1610562	Ricardo Lapenda Figueiroa	30
1627783	Alda Virginia de Moura Lima	30
1627805	Carlos Alberto Pereira Vitorio	30
1627848	Izabel Cristina Holanda T Leite	30
1627856	Jose Bispo de Melo	30
1627864	Jose Elias Dubard de Moura Rocha	30
1627880	Nubia Mauricio Braga	30
1627899	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	30
1628178	Geraldo dos Anjos N de Mendonça Jr	30
1628208	Jose Lopes de Oliveira Filho	30
1630113	Geovany de Sa Leite	30
1677594	Carlos Roberto Santos	30
1677632	Gilson Roberto de Melo Barbosa	30
1677675	Patricia da Fonseca Lapenda Pimentel	30
1677683	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	30
1677705	Sonia Mara Rocha Carneiro	30
1677730	Valdir Barbosa Junior	30
1686798	Edson Jose Guerra	30
1724010	Ricardo Guerra Gabinio	30
1741438	Andre Mucio Rabelo de Vasconcelos	30
1741454	Andre Silvani da Silva Carneiro	30
1741470	Andrea Karla Maranhão Condé Freire	30
1741500	Christiane Roberta Gomes de F Santos	30
1741527	Deluse Amaral Rolim Florentino	

		30
1741551	Frederico Jose Santos de Oliveira	30
1741560	Flavio Roberto Falcao Pedrosa	30
1741616	Helio Jose de Carvalho Xavier	30
1741659	Laise Tarcila Rosa de Queiroz	30
1741691	Maria da Conceição de O Martins	30
1741705	Monica Erline de Souza Leao	30
1741748	Silvio Jose Menezes Tavares	30
1741764	Valdecy Vieira da Silva	30
1741772	Yelena de Fatima Monteiro Araujo	30
1771094	Lucia de Assis	30
1771108	Sergio Roberto da Silva Pereira	30
1771124	Adalberto Mendes Pinto Vieira	30
1771132	Jose Augusto dos Santos Neto	30
1771159	Sineide Maria de Barros Silva	30
1798383	Charles Hamilton dos Santos Lima	30
1798391	Cristiane de Gusmao Medeiros	30
1798405	Fernanda Henriques da Nobrega	30
1798413	Glaucia Hulse de Farias Santos	30
1798430	Heloisa Pollyanna Brito de Freitas	30
1798448	Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas	30
1798464	Katarina Moraes de Gusmao	30
1798472	Lucila Varejao Dias Martins	30
1798480	Maria do Socorro S Oliveira	30
1798499	Maria Ivana Botelho V Marroquim	30
1798502	Marco Aurelio Farias da Silva	30
1798510	Paulo Cesar do Nascimento	30
1798529	Romulo Siqueira França	30
1840789	Alexandre Augusto Bezerra	30
1840800	Ana Joemia Marques da Rocha	30

1840819	Ana Maria Moura M da Fonte	30
1840827	Andrea Fernandes Nunes Padilha	30
1840835	Andrea Magalhaes Porto Oliveira	30
1840860	Áurea Rosane Vieira	30
1840886	Cristiane Maria Caitano da Silva	30
1840916	Eduardo Luiz Silva Cajueiro	30
1840924	Eleonora Marise da S Rodrigues	30
1840940	Erica Lopes Cezar de Almeida	30
1840959	Erika Loaysa Elias de Farias Silva	30
1840967	Euclides Rodrigues de Souza Junior	30
1840975	Eva Regina de Albuquerque Brasil	30
1840991	Fernando Portela Rodrigues	30
1841017	Flavia Maria Mayer Feitosa Gabinio	30
1841025	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	30
1841033	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	30
1841041	Humberto da Silva Graça	30
1841084	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	30
1841106	Joao Elias da Silva Filho	30
1841114	Jose Edivaldo da Silva	30
1841130	Jose Roberto da Silva	30
1841149	Jose Vladimir da Silva Acioli	30
1841165	Josenildo da Costa Santos	30
1841173	Julio Cesar Soares Lira	30
1841203	Luciana de Braga Vaz da Costa	30
1841211	Mainan Maria da Silva	30
1841238	Maria Helena de Oliveira e Luna	30
1841246	Maviael de Souza Silva	30
1841262	Patricia Carneiro Tavares	30
1841289	Petrucio Jose Luna de Aquino	30
1841297	Quintino Geraldo Diniz de Melo	30

		30
1841319	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	30
1841327	Selma Magda Pereira Barbosa	30
1841335	Solon Ivo da Silva Filho	30
1841343	Tatiana de Souza Leao Araujo	30
1841360	Ulisses de Araujo e Sa Junior	30
1841378	Westei Conde Y Martin Junior	05
1863037	Ana Jaqueline Barbosa Lopes	30
1863045	Antonio Carlos Araujo	30
1863088	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	30
1863100	Regina Coeli Lucena Herbaud	30
1863118	Roberto Brayner Sampaio	30
1864491	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	30
1878476	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	30
1878484	Maria Fabianna Ribeiro do V Estima	30
1878492	Ana Carolina Paes de Sa Magalhaes	30
1878506	Helena Martins Gomes e Silva	30
1878522	Delane Barros de Arruda Mendonça	30
1878530	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	30
1878549	Joao Maria Rodrigues Filho	30
1878557	Eduardo Henrique Tavares de Souza	30
1878565	Joao Luiz da Fonseca Lapenda	30
1878581	Helder Limeira Florentino de Lima	30
1878590	Lauriney Reis Lopes	30
1878603	Luciana Maciel Dantas Figueiredo	30
1878611	Patricia de Fatima Oliveira Torres	30
1878778	Allana Uchoa de Carvalho	30
1878786	Andre Felipe Barbosa de Menezes	30
1878816	Francisco Edilson de Sa Junior	30
1878824	Gilka Maria Almeida V de Miranda	30

1878832	Helena Capela Gomes Carneiro Lima	30
1878867	Jose Paulo Cavalcanti Xavier Filho	30
1878875	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	30
1878883	Luciano Bezerra da Silva	30
1878905	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	30
1878913	Nancy Tojal de Medeiros	30
1878930	Welson Bezerra de Sousa	30
1878948	Alen de Souza Pessoa	30
1878964	Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior	30
1878980	Dalva Cabral de Oliveira Neta	06
1878999	Daniela Maria Ferreira Brasileiro	30
1879006	Djalma Rodrigues Valadares	30
1879014	Edipo Soares Cavalcante Filho	30
1879030	Francisco Dirceu Barros	30
1879049	Iron Miranda dos Anjos	30
1879057	Jose Raimundo Gonçalves de Carvalho	30
1879081	Luciana Albuquerque Prado	30
1879090	Luis Savio Loureiro da Silveira	30
1879103	Marcos Antonio Matos de Carvalho	30
1879111	Maria Aparecida Alcantara Siebra	30
1879138	Maria de Fatima de Araujo Ferreira	30
1879146	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli	30
1879154	Muni Azevedo Catao	30
1879162	Natalia Maria Campelo	30
1879170	Raimunda Nonata Borges P Fernandes	30
1879189	Romualdo Siqueira França	30
1879197	Sergio Tenorio de França	30
1879200	Silvia Amelia de Melo Oliveira	20
1879219	Vandeci Souza Leite	30
1879227	Vivianne Maria Freitas M M de Menezes	

		30
1879421	Aida Acioli Lins de Arruda	30
1879430	Alfredo Pinheiro Martins Neto	30
1879448	Ana Claudia de Sena Carvalho	30
1879456	Andrea Karla Reinaldo de Souza Queiroz	30
1879480	Domingos Savio Pereira Agra	30
1879499	Eliane Gaia Alencar Dantas	30
1879502	Epaminondas Ribeiro Tavares	30
1879510	Francisco Assis da Silva	30
1879529	Francisco das Chagas Santos Junior	30
1879537	Francisco Ortencio de Carvalho	30
1879545	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	30
1879553	Geovana Andrea Cajueiro Belfort	30
1879561	Henrique Ramos Rodrigues	30
1879570	Henriqueta de Belli L de Albuquerque	30
1879588	Irene Cardoso Sousa	30
1879596	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho	30
1879600	Janaina do Sacramento Bezerra	30
1879618	Joao Alves de Araujo	30
1879626	Jorge Gonçalves Dantas Junior	30
1879642	Maria Celia Meireles da Fonseca	30
1879650	Maria Izamar Ciriaco Pontes	30
1879677	Rosangela Furtado Padela Alvarenga	30
1879685	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	30
1879693	Sandra Maria Mesquita de Paula P Lapenda	30
1879707	Stanley Araujo Correia	30
1879715	Sylvia Camara de Andrade	30
1880187	Flavio Henrique Souza dos Santos	30
1880195	Jeanne Bezerra Silva Oliveira	30
1880209	Sergio Gadelha Souto	30

1881710	Leonardo Brito Caribe	30
1883461	Alice de Oliveira Morais	30
1883470	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	30
1883518	Belize Câmara Correia	30
1883526	Bruno Melquíades Dias Pereira	30
1883534	Camila Mendes de Santana Coutinho	30
1883542	Carla Verônica Pereira Fernandes	30
1883569	Cláudia Ramos Magalhães	30
1883585	Diliani Mendes Ramos	30
1883607	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	30
1883615	Fabiano de Araújo Saraiva	30
1883623	Fernanda Arcoverde C Nogueira	30
1883631	Fernando Falcão Ferraz Filho	30
1883658	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	30
1883674	Ivo Pereira de Lima	30
1883682	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	30
1883690	Isabela Rodrigues B Carneiro Leão	30
1883712	Márcia Bastos Balazeiro Coelho	30
1883720	Maria Amélia Gadelha Schuler	30
1883747	Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti	30
1883763	Maria Lizandra Lira de Carvalho	30
1883771	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	30
1883801	Rinaldo Jorge da Silva	30
1883810	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	30
1883879	Ana Cláudia de Moura Walmsley	30
1884697	Hilário Marinho Patriota Júnior	30
1884719	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	30
1885006	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz	30
1885014	Reus Alexandre Serafini do Amaral	30
1885090	Frederico Guilherme da F. Magalhães	

		30
1885103	Isabelle Barreto de Almeida	30
1885111	Kivia Roberta de Souza Ribeiro	30
1885138	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	30
1885146	Márcia Maria Amorim de Oliveira	30
1885154	Rodrigo Costa Chaves	30
1885375	Carlos Eduardo Domingos Seabra	30
1885383	Emanuele Martins Pereira	30
1885391	Guilherme Vieira Castro	30
1885405	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	30
1885430	Ana Clézia Ferreira Nunes	30
1885561	Maria de Fátima de Moura Ferreira	30
1885758	Adriano Camargo Vieira	30
1885774	Carlan Carlo da Silva	30
1885790	João Paulo Pedrosa Barbosa	30
1885804	Máisa Silva Melo de Oliveira	30
1885812	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	30
1885820	Tathiana Barros Gomes	30
1889001	Zélia Diná Neves de Sá	30
1891200	Fabiano de Melo Pessoa	30
1891227	Bianca Stella Azevedo Barroso	30
1891243	Mirela Maria Iglésias Laupman	30
1891260	Aline Arroxelas Galvão de Lima	30
1891278	Eduardo Leal dos Santos	30
1891286	Mariana Candido Silva Albuquerque	30
1891316	Elisa Cadore Foletto	30
1891600	Edeilson Lins de Sousa Júnior	30
1891618	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	30
1891634	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	30
1891863	Petronio Benedito Barata Ralile Júnior	30

1891871	Russeaux Vieira de Araújo	30
1891880	Tanusia Santana da Silva	30
1892410	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	30
1892428	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	30
1892436	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	30
1892444	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	30
1892460	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão	30
1892487	Juliana Pazinato	30
1892495	Wesley Odeon Teles dos Santos	30
1892770	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	30
1892797	Camila Amaral de Melo Teixeira	30
1892819	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	30
1892827	Fabiana Machado Raimundo de Lima	30
1892843	Júlio César Cavalcanti Elihimas	30
1892851	Manuela de Oliveira Gonçalves	30
1894080	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	30
1894102	Bruno de Brito Veiga	30
1894110	Carlos Henrique Tavares Almeida	30
1894145	Erico de Oliveira Santos	30
1894161	Manoel Dias da Purificação Neto	30
1897870	Guilherme Graciliano Araújo Lima	30
1897888	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	30
1898019	Manuela Xavier Capistrano Lins	30
1898361	Manoela Poliana Eleutério de Souza	30
1898710	José da Costa Soares	30
1899139	Regina Wanderley Leite de Almeida	30
1899228	João Paulo Carvalho dos Santos	2
1899236	Daniel Cezar de Lima Vieira	30
1899503	Gustavo Henrique Holanda Dias	30
1899520	Gabriela Lima Lapenda Figueroa Calado	

		30
1899554	Fábio de Sousa Castro	30
1899627	Vinicius Silva de Araújo	30
1899635	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	30
1899651	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	30
1899660	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira	30
1899686	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino	30
1899694	Kamila Renata Bezerra Guerra	30
1900285	Raul Lins Bastos Sales	30
1900455	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	30
1900480	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	30
1900501	Márcio Fernando Magalhães franca	30
1900765	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti	30
1900773	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	30
1900803	Silmar Luiz Escareli Zacura	30
1900820	Wítalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos	30
1900862	Sandra Rodrigues Campos	30
1900897	Cícero Barbosa Monteiro Junior	30
1904736	Carlênio Mario Lima Brandão	30

ANEXO II**DO REQUERIMENTO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Solicitante: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Solicito o **gozo** de período de _____ (_____) dias de **licença prêmio**, com período aquisitivo a ser indicado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP, visando seu gozo no período de _____/_____, esclarecendo que meu substituto automático pode exercer as funções no período requerido, bem como de não estar previsto que eu substitua outro cargo.

Pede deferimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III**DO REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA**

Solicitante: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Solicito conversão em pecúnia de _____ (_____) dias de licença prêmio, com período aquisitivo a ser indicado pela CMGP, nos termos da Resolução PGJ nº _____/_____, diante da impossibilidade de gozo no mês de _____/_____, conforme determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Pede deferimento.

Data: _____

Assinatura: _____

AVISO PGJ Nº 38/2023

ANEXO I

**RELAÇÃO DE MEMBROS QUE POSSUEM PARCELA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS
ATRASADAS DE QUE TRATA O ARTIGO 24 DA IN PGJ Nº 004/2017**

MATRÍCULA	NOME	SALDO FÉRIAS
1840908	Edgar Braz Mendes	30
1863070	Cristiane Wiliene Mendes Correia	30
1878514	Luiz Gustavo Simoes Valença de Melo	30
1878573	Eduardo Henrique Borba Lessa	06
1878891	Lucio Luiz de Almeida Neto	18
1879464	Antonio Augusto de A Macedo Filho	03
1883488	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo	27
1883500	Ângela Márcia Freitas da Cruz	30
1883577	Diego Pessoa Costa Reis	15
1883593	Edgar José Pessoa Couto	30
1883666	Isabel de Lizandra Penha Alves	02
1883755	Maria da Conceição Nunes da Luz	30
1883798	Rejane Strieder Centelhas	30
1884670	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	30
1884689	George Diógenes Pessoa	30
1885081	Ana Paula Santos Marques	30
1885120	José Francisco Basílio de S. dos Santos	16
1885766	Ana Paula Nunes Cardoso	30
1887416	Rosane Moreira Cavalcanti	30
1887815	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	23
1891251	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega	18
1891294	Vanessa Cavalcanti de Araújo	30
1891626	Leôncio Tavares Dias	30
1891642	Tayjane Cabral de Almeida	20
1891847	Lorena de Medeiros Santos	30
1891855	Mariana Lamenha Gomes de Barros	30
1892037	Daniel de Ataíde Martins	30
1892045	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	20
1892401	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	20
1892479	Janine Brandão Moraes	20
1892835	Fernando Della Latta Camargo	03
1892860	Mário Lima Costa Gomes de Barros	05
1894137	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	03
1895478	Sarah Lemos Silva	11
1897896	Katarina Kirley de Brito Gouveia	30
1897900	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	02
1897926	Thinneke Hernalsteens	30
1897942	Thiago Faria Borges da Cunha	30

1897950	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	30
1898345	Diogo Gomes Vital	30
1899066	Helmer Rodrigues Alves	30
1899104	Vinicius Costa e Silva	30
1899112	Maria Cecília Soares Tertuliano	30
1899120	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	30
1899147	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	30
1899163	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	30
1899171	Rodrigo Amorim da Silva Santos	30
1899180	Renata de Lima Landim	03
1899210	Andreia Aparecida Moura do Couto	30
1899252	Gabriela Tavares Almeida	30
1899570	Filipe Coutinho Lima Britto	30
1899589	Rafael Moreira Steinberger	30
1899597	Eryne Ávila dos Anjos Luna	03
1899678	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	30
1900188	Ana Victória Francisco Schauffert	30
1900250	Luciana Carneiro Castelo Branco	04
1900463	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	30
1900749	Olavo da Silva Leal	04
1900781	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	30
1900790	Milena Lima do Vale Souto Maior	30
1900811	Caíque Cavalcante Magalhães	30
1900870	Jairo José de Alencar Santos	20

ANEXO II

DO REQUERIMENTO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE GOZO DE FÉRIAS ATRASADAS

Solicitante: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Solicito a conversão em pecúnia do gozo de _____ (_____) dias de férias atrasadas, nos períodos a serem indicados pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP, então suspenso em razão da necessidade do serviço, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa nº 004/2017 e Aviso PGJ nº ____/____.

Pede deferimento.

Data: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.805/2023

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.10.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
07.10.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
08.10.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
12.10.2023*	quinta- feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
13.10.2023**	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
14.10.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
15.10.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
21.10.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
22.10.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
28.10.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
29.10.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende

*Nossa senhora aparecida, **Nos termos da Portaria 1.529/2023.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.817/2023**ONDE SE LÊ:****ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.10.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas De Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
08.10.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas De Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

LEIA-SE:**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.10.2023	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
08.10.2023	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.822/2023

COORDENAÇÕES DAS CENTRAIS DE INQUÉRITOS	
CENTRAL DE INQUÉRITOS	COORDENADOR(A)
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL	EDGAR BRAZ MENDES NUNES
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	GLÁCIA HULSE DE FARIAS
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

ANEXOD DO AVISO nº 123/2023-CSMP**ANEXO I
Processos da Corregedoria**

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018226/2023-59

**ANEXO II
Processos Diversos**

Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SIM 02328.000.019/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	SIM 01688.000.312/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
3.	SIM 02246.000.026/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
4.	AUTO 2013/1298188 DOC. 3165931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	AUTO 2018/272241 DOC. 9954764 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02019.000.559/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02142.000.433/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	SIM 02019.000.551/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO 2015/2056562 DOC. 6147187 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	AUTO: 2014/1508428 DOC. 5494330 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO: 2014/1710058 DOC. 6786909

	ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	AUTO 2018/234331 DOC. 11135686 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO: 2015/1809458 DOC. 4966379 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5.	AUTO: 2015/2029054 DOC. 5821690 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO: 2015/1995954 DOC. 8099833 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
7.	AUTO: 2015/823559 DOC. 7635336 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
8.	AUTO: 2016/2299384 DOC. 7679944 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	AUTO: 2014/1448632 DOC. 3659931 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
10.	AUTO: 2012/960986 DOC. 5675236 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
11.	AUTO: 2016/2456966 DOC. 8959550 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	AUTO: 2015/1801469 DOC. 4955520 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	AUTO: 2012/908177 DOC. 2013426 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
14.	SIM 01784.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
15.	SIM 01867.000.203/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

16.	SIM 01872.000.202/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
17.	SIM 01654.000.028/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2014/1506217 DOC. 5124531 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 01737.000.154/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
3.	SIM 02009.001.104/2022 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 01696.000.133/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS
5.	SIM 01631.000.128/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
6.	SIM 02053.001.787/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02061.003.385/2021 ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02220.000.007/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
9.	SIM 02141.000.156/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	SIM 02053.000.436/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	SIM 02053.000.135/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 01654.000.159/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
13.	SIM 02318.000.024/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 02251.000.264/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
15.	SIM 02247.000.003/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
16.	SIM 02053.001.819/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
17.	SIM 01676.000.066/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02243.000.217/2022

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
2.	SIM 01729.000.109/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02053.003.139/2022 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 01681.000.215/2020 ORIGEM: PJ DE LAGOA GRANDE
3.	SIM 02053.001.323/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 01881.000.008-2021 ORIGEM: 5ª PJC DE PETROLINA
5.	SIM 02261.000.204/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
6.	SIM 01776.000.614/2023 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 02328.000.212/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01926.000.230/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
9.	SIM 02261.000.200/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
10.	SIM 01939.000.243/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
11.	SIM 02009.000.141/2022 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 01939.000.092/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
13.	SIM 02326.001.808/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	AUTO 2014/1410307 DOC. 7891194 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES
15.	AUTO 2013/1168822 DOC. 3482757 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM 01872.000.140/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
2.	SIM 02053.000.728/2021

	ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01676.000.068/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI
4.	SIM 01998.001.488/2021 ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02014.001.367/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02050.001.026/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
7.	SIM 02053.000.083/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 02061.003.348/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 02302.000.310/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	SIM 01866.000.092/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
11.	SIM 01866.000.136/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
12.	SIM 01879.000.514/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
13.	SIM 02011.000.384/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 02019.000.401/2022 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2015/1976251 DOC 6439802 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	AUTO 2014/1515179 DOC 8369377 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	AUTO 2015/2094987 DOC 8246739 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
4.	SIM 02412.000.035/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
5.	SIM 02326.001.394/2021

	ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	SIM 02011.000.249/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02040.000.103/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
8.	SIM 02288.000.204/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
9.	SIM 02271.000.081/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
10.	SIM 02198.000.389/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	SIM 01717.000.183/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

ANEXO DO AVISO nº 124/2023-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01998.001.476/2023	26ª PJDC Capital	PA 01998.001.476/2023
2.	01998.001.477/2023	27ª PJDC Capital	PA 01998.001.477/2023
3.	01784.000.075/2023	PJ Glória do Goitá	PA 01784.000.075/2023
4.	01666.000.011/2023	PJ Inajá	PA 01666.000.011/2023
5.	01643.000.119/2022	PJ Buíque	PA 01643.000.119/2022
6.	01725.000.013/2022	PJ Tuparetama	IC 01725.000.013/2022
7.	02098.000.035/2022	1ª PJ Limoeiro	IC 02098.000.035/2022
8.	01570.000.045/2023	PJ Itamaracá	PA 01570.000.045/2023
9.	02154.000.003/2023	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.003/2023
10.	02218.000.758/2022	1ª PJ Gravatá	PA 02218.000.758/2022
11.	02018.000.125/2023	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.125/2023
12.	01884.000.469/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.469/2023
13.	01884.000.325/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.325/2023
14.	01884.000.499/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.499/2023
15.	02291.000.291/2021	4ª PJ Arcoverde	PP 02291.000.291/2021
16.	01931.000.113/2023	7ª PJDC Olinda	PA 01931.000.113/2023
17.	02053.001.605/2023	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.605/2023
18.	01719.000.068/2023	PJ Buíque	PA 01719.000.068/2023
19.	02154.000.022/2023	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.022/2023
20.	01884.000.467/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.467/2023
21.	01998.001.472/2023	14ª PJDC Capital	PA 01998.001.472/2023
22.	02141.000.200/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.200/2023
23.	01884.000.336/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.336/2023
24.	02286.000.028/2023	4ª PJ Arcoverde	PA 02286.000.028/2023
25.	01890.000.056/2023	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.056/2023s
26.	02141.000.345/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.345/2023
27.	02291.000.266/2022	4ª PJ Arcoverde	PA 02291.000.266/2022
28.	02058.000.133/2023	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.133/2023
29.	01882.000.227/2023	5ª PJDC Caruaru	PP 01882.000.227/2023

30.	02052.000.725/2023	16ª PJDC Capital	IC 02052.000.725/2023
31.	01876.000.201/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.201/2023
32.	01876.000.542/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.542/2023
33.	01876.000.316/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.316/2023
34.	01876.000.375/2023	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.375/2023
35.	02246.000.009/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.009/2023
36.	02141.000.328/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.328/2023
37.	02246.000.043/2023	PJ Ribeirão	IC 02246.000.043/2023
38.	02141.000.349/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.349/2023
39.	02009.001.056/2023	35ª PJDC Capital	PA 02009.001.056/2023
40.	02141.000.332/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.332/2023
41.	02141.000.333/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.333/2023
42.	02141.000.343/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.343/2023
43.	02059.000.089/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.089/2023
44.	01973.000.262/2023	3ª PJDC Paulista	PA 01973.000.262/2023
45.	02058.000.138/2023	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.138/2023
46.	02058.000.140/2023	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.140/2023
47.	02141.000.397/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.397/2023
48.	01576.000.001/2023	PJ João Alfredo	PA 01576.000.001/2023
49.	02059.000.079/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.079/2023
50.	02052.000.735/2023	17ª PJDC Capital	IC 02052.000.735/2023
51.	02141.000.330/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.330/2023
52.	02326.001.149/2023	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PA 02326.001.149/2023
53.	02141.000.347/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.347/2023
54.	02141.000.358/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.358/2023
55.	02137.000.206/2022	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02137.000.206/2022
56.	02141.000.386/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.386/2023
57.	02141.000.381/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.381/2023
58.	02159.000.246/2023	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.246/2023
59.	01872.000.090/2023	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.090/2023
60.	01890.000.060/2023	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.060/2023

61.	01876.000.543/2023	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.543/2023
62.	01906.000.044/2023	4ª PJDC Olinda	PA 01906.000.044/2023
63.	01958.000.006/2023	2ª PJDC Paulista	PA 01958.000.006/2023
64.	01958.000.005/2023	2ª PJDC Paulista	PA 01958.000.005/2023
65.	01958.000.007/2023	2ª PJDC Paulista	PA 01958.000.007/2023
66.	01958.000.008/2023	2ª PJDC Paulista	PA 01958.000.008/2023
67.	02323.000.435/2023	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PA 02323.000.435/2023
68.	01998.001.474/2023	15ª PJDC Capital	PA 01998.001.474/2023
69.	01675.000.040/2023	PJ João Alfredo	PA 01675.000.040/2023
70.	01783.000.106/2023	PJ Exu	PA 01783.000.106/2023
71.	02018.000.128/2023	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.128/2023
72.	02272.000.270/2023	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.270/2023
73.	02018.000.062/2023	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.062/2023
74.	01998.001.478/2023	43ª PJDC Capital	PA 01998.001.478/2023
75.	02197.000.053/2022	1ª PJC São Lourenço da Mata	IC 02197.000.053/2022
76.	01633.000.138/2023	PJ Alagoinha	PA 01633.000.138/2023
77.	02159.000.162/2023	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.162/2023
78.	02018.000.139/2023	12ª PJDC Capital	PA 02018.000.139/2023
79.	02140.000.119/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.119/2023
80.	02140.000.108/2023	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.108/2023
81.	01891.000.700/2023	28ª PJDC Capital	PA 01891.000.700/2023
82.	02299.000.094/2023	1ª PJ Ipojuca	PA 02299.000.094/2023
83.	02246.000.027/2023	PJ Ribeirão	PA 02246.000.027/2023
84.	02019.000.284/2023	12ª PJDC Capital	PP 02019.000.284/2023
85.	01654.000.050/2022	PJ Cortês	PP 01654.000.050/2022
86.	02019.000.376/2023	12ª PJDC Capital	PA 02019.000.376/2023
87.	02019.000.143/2023	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.143/2023
88.	01882.000.051/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.051/2023
89.	02225.000.081/2022	PJ Catende	IC 02225.000.081/2022
90.	01882.000.100/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.100/2023
91.	02246.000.004/2023	PJ Cortês	PA 02246.000.004/2023
92.	01708.000.016/2023	PJ Serrita	PA 01708.000.016/2023
93.	01643.000.048/2023	PJ Buíque	PA 01643.000.048/2023
94.	02059.000.093/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.093/2023
95.	02141.000.442/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.442/2023
96.	01657.000.020/2023	1ª PJ Custódia	PA 01657.000.020/2023

97.	01882.000.098/2023	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.098/2023
98.	02272.000.289/2023	2ª PJ Surubim	PA 02272.000.289/2023
99.	01729.000.080/2023	PJ Águas Belas	PA 01729.000.080/2023
100.	01689.000.077/2022	PJ Orocó	IC 01689.000.077/2022
101.	01884.000.375/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.375/2023
102.	01884.000.785/2023	6ª PJDC Caruaru	PA 01884.000.785/2023
103.	01734.000.035/2023	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.035/2023
104.	01734.000.035/2023	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.035/2023
105.	02293.000.016/2023	1ª PJ Ipojuca	PA 02293.000.016/2023
106.	01734.000.035/2023	1ª PJ São José do Egito	PA 01734.000.035/2023
107.	01639.000.062/2023	PJ Betânia	PA 01639.000.062/2023
108.	01891.001.227/2023	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.227/2023
109.	01565.000.020/2023	PJ Ibimirim	PA 01565.000.020/2023
110.	02059.000.094/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.094/2023
111.	02059.000.098/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.098/2023
112.	02059.000.090/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.090/2023
113.	02059.000.091/2023	9ª PJDC Capital	PA 02059.000.091/2023
114.	01877.000.639/2023	3ª PJDC Petrolina	PA 01877.000.639/2023
115.	01876.000.400/2023	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.400/2023
116.	02141.000.232/2023	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02141.000.232/2023
117.	01776.000.791/2023	29ª PJDC Capital	PA 01776.000.791/2023
118.	01890.000.057/2023	29ª PJDC Capital	PA 01890.000.057/2023
120.	02261.000.096/2023	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.096/2023
121.	02258.000.146/2023	1ª PJ Gravatá	IC 02258.000.146/2023

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02288.000.046/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
2.	01659.000.124/2022	PJ Ferreiros	PP em IC
3.	01659.000.124/2022	PJ Ferreiros	PP em IC
4.	02291.000.473/2021	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
5.	02286.000.029/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
6.	02286.000.030/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
7.	02291.000.085/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
8.	01998.002.008/2022	27ª PJDC Capital	PP em IC
9.	01998.001.875/2022	27ª PJDC Capital	PP em IC
10.	01725.000.009/2020	PJ Tuparetama	PP em IC
11.	02142.000.503/2022	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
12.	02199.000.334/2022	2ª PJ São Lourenço da Mata	PP em IC
13.	01659.000.124/2022	PJ Ferreiros	PP em IC
14.	02199.000.628/2022	2ª PJ São Lourenço da Mata	PP em IC
15.	01657.000.098/2020	1ª PJ Custódia	PP em IC
16.	01657.000.003/2020	1ª PJ Custódia	PP em IC
17.	01657.000.153/2020	1ª PJ Custódia	PP em IC

18.	01657.000.012/2020	1ª PJ Custódia	PP em IC
19.	01657.000.242/2021	1ª PJ Custódia	PP em IC
20.	01657.000.005/2022	1ª PJ Custódia	PP em IC
21.	01657.000.004/2022	1ª PJ Custódia	PP em IC
22.	02291.000.299/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
23.	01923.000.540/2022	3ª PJDC Olinda	PP em IC
24.	02291.000.291/2021	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
25.	02286.000.036/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
26.	02291.000.262/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
27.	01876.000.754/2022	3ª PJDC Caruaru	PP em IC
28.	02142.000.188/2022	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
29.	02291.000.117/2021	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
30.	02291.000.200/2021	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
31.	02040.000.154/2022	1ª PJ Araripina	PP em IC
32.	02286.000.045/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
33.	02286.000.045/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
34.	02291.000.066/2022	4ª PJ Arcoverde	PP em IC
35.	02246.000.023/2023	PJ Ribeirão	PP em IC
36.	02420.000.009/2022	PJ Fernando de Noronha	PP em IC
37.	01737.000.148/2022	PJ Bonito	PP em IC
38.	01877.000.339/2022	3ª PJDC Petrolina	PP em IC
39.	02199.000.334/2022	2ª PJ São Lourenço da Mata	PP em IC
40.	02326.001.638/2022	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
41.	02144.000.523/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
42.	02144.000.524/2022	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PP em IC
43.	01927.000.281/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
44.	01975.000.519/2022	4ª PJDC Paulista	PP em IC
45.	02165.000.593/2022	2ª PJ Serra Talhada	PP em IC
46.	02014.000.550/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
47.	02014.001.027/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
48.	01923.000.573/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
49.	01926.000.166/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
50.	01926.000.179/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
51.	01926.000.170/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
52.	01926.000.193/2022	4ª PJDC Olinda	PP em IC
53.	02420.000.039/2023	PJ Fernando de Noronha	PP em IC
54.	01975.000.519/2022	4ª PJDC Paulista	PP em IC
55.	02014.001.931/2021	30ª PJDC Capital	PP em IC
56.	01654.000.050/2022	PJ Cortês	PP em IC
57.	02009.000.999/2022	35ª PJDC Capital	PP em IC
58.	02009.000.993/2022	35ª PJDC Capital	PP em IC
59.	02009.001.026/2022	35ª PJDC Capital	PP em IC
60.	01695.000.104/2022	1ª PJ Petrolândia	PP em IC
61.	02225.000.254/2021	PJ Catende	PP em IC
62.	02088.001.009/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
63.	01973.000.614/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
64.	02061.003.822/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
65.	02014.000.205/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
66.	02014.001.170/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC
67.	02014.001.132/2022	30ª PJDC Capital	PP em IC

68.	02014.000.136/2023	30ª PJDC Capital	PP em IC
69.	02019.001.074/2022	13ª PJDC Capital	PP em IC
70.	02009.001.024/2022	20ª PJDC Capital	PP em IC
71.	02009.001.019/2022	20ª PJDC Capital	PP em IC
72.	02009.001.035/2022	20ª PJDC Capital	PP em IC
73.	02140.001.020/2022	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP em IC
74.	01657.000.012/2020	PJ Custódia	PP em IC
75.	01654.000.016/2020	PJ Cortês	PP em IC
76.	02009.000.052/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
77.	02019.000.042/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
78.	02007.000.070/2023	20ª PJDC Capital	PP em IC
79.	02200.000.075/2021	PJ Palmares	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02328.000.100/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.100/2020
2.	01664.000.018/2021	PJ Ibimirim	IC 01664.000.018/2021
3.	01640.000.306/2021	PJ Bodocó	IC 01640.000.306/2021
4.	02053.001.865/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.001.865/2020
5.	02055.000.032/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.032/2020
6.	02053.000.044/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.044/2021
7.	01696.000.031/2020	PJ Pombos	IC 01696.000.031/2020
8.	02090.000.033/2020	2ª PJDC Garanhuns	IC 02090.000.033/2020
9.	01670.000.048/2020	PJ Itapetim	IC 01670.000.048/2020
10.	02258.000.091/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02258.000.091/2022
11.	02261.000.004/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.004/2022
12.	01538.000.002/2022	PJ Belém de Maria	IC 01538.000.002/2022
13.	01597.000.003/2020	PJ Pombos	PA 01597.000.003/2020
14.	02009.000.403/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.403/2021
15.	02009.000.546/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.546/2021
16.	02009.000.408/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.408/2021
17.	02009.000.474/2022	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.474/2022
18.	02009.000.417/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.417/2021
19.	02009.000.420/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.420/2021
20.	01876.000.093/2020	3ª PJDC Caruaru	IC 01876.000.093/2020
21.	02328.000.307/2022	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.307/2022
22.	02009.000.423/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.423/2021
24.	02009.000.425/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.425/2021
25.	02009.000.446/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.446/2021
26.	02050.000.047/2021	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.047/2021
27.	02261.000.009/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.009/2022
28.	02009.000.398/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.398/2021
29.	01979.000.321/2022	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.321/2022
30.	02261.000.213/2020	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.213/2020
31.	02199.000.575/2022	2ª PJ São Lourenço da Mata	IC 02199.000.575/2022
32.	02019.000.117/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.117/2020
33.	2019/327260	30ª PJDC Capital	IC 2019/327260
34.	2018/298793	30ª PJDC Capital	IC 2018/298793
35.	01920.000.048/2022	2ª PJDC Olinda	IC 01920.000.048/2022

36.	02258.000.115/2022	1ª PJ Gravatá	IC 02258.000.115/2022
37.	02019.000.047/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.047/2020
38.	01872.000.291/2020	2ª PJDC Petrolina	IC 01872.000.291/2020
39.	02018.000.056/2021	13ª PJDC Capital	IC 02018.000.056/2021
40.	02055.000.083/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.083/2020
41.	02055.000.091/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.091/2020
42.	02055.000.088/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.088/2020
43.	02055.000.086/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.086/2020
44.	02055.000.096/2021	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.096/2021
45.	02055.000.074/2020	31ª PJDC Capital	PA 02055.000.074/2020
46.	02055.000.089/2020	31ª PJDC Capital	PA 02055.000.089/2020
47.	02055.000.070/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.070/2020
48.	02055.000.084/2020	31ª PJDC Capital	PA 02055.000.084/2020
49.	02055.000.073/2020	31ª PJDC Capital	PA 02055.000.073/2020
50.	02055.000.025/2022	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.025/2022
51.	01654.000.065/2021	PJ Cortês	IC 01654.000.065/2021
52.	02158.000.538/2020	2ª PJ Abreu e Lima	IC 02158.000.538/2020
53.	02070.000.132/2022	1ª PJ Goiânia	PA 02070.000.132/2022
54.	01654.000.012/2020	PJ Cortês	IC 01654.000.012/2020
55.	02019.000.107/2023	12ª PJDC Capital	PP 02019.000.107/2023
56.	01848.000.109/2021	3ª PJDC Caruaru	IC 01848.000.109/2021
57.	02055.000.107/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.107/2020
58.	02055.000.112/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.112/2020
59.	02055.000.099/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.099/2020
60.	02055.000.101/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.101/2020
61.	02055.000.106/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.106/2020
62.	02055.000.125/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.125/2020
63.	01657.000.106/2020	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.106/2020
64.	02055.000.126/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.126/2020
65.	01657.000.148/2020	1ª PJ Custódia	IC 01657.000.148/2020
66.	01876.000.804/2022	3ª PJDC Caruaru	PP 01876.000.804/2022
67.	02261.000.165/2020	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.165/2020
68.	01783.000.006/2021	PJ Exu	IC 01783.000.006/2021
69.	02142.000.138/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02142.000.138/2021
70.	01998.000.749/2020	14ª PJDC Capital	IC 01998.000.749/2020
71.	02142.000.117/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.117/2021
72.	02050.000.563/2021	3ª PJ Igarassu	IC 02050.000.563/2021
73.	01648.000.069/2022	PJ Camocim de São Félix	PA 01648.000.069/2022
74.	02019.000.183/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.183/2020
75.	01783.000.007/2021	PJ Exu	IC 01783.000.007/2021
76.	02291.000.047/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.047/2020
77.	02200.000.075/2021	1ª PJ São Lourenço da Mata	IC 02200.000.075/2021
78.	01726.000.114/2021	PJ Venturosa	IC 01726.000.114/2021
79.	02009.000.520/2021	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.520/2021
80.	02009.000.521/2021	20ª PJDC Capital	PA 02009.000.521/2021
81.	02009.000.645/2021	20ª PJDC Capital	IC 02009.000.645/2021

V.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Assunto:
----	---------------------	--------------	----------

1.	02011.000.448/2023	36ª PJDC Capital	Comunicação de declínio de atribuição para PJDC Paulista
----	--------------------	------------------	--

V.V – Ação Civil Pública - ACP

Nº	Arquimedes/SIM/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	0097654-18.2021.8.17.2001	30ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0097654-18.2021.8.17.2001
2.	0102915-90.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0102915-90.2023.8.17.2001
3.	0102932-29.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0102932-29.2023.8.17.2001
4.	0102941-88.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0102941-88.2023.8.17.2001
5.	0092464-06.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0092464-06.2023.8.17.2001
6.	0091962-67.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0091962-67.2023.8.17.2001
7.	0091958-30.2023.8.17.2001	6ª PJDC Capital	Comunica propositura da ACP nº 0091958-30.2023.8.17.2001

V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIM/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	02272.000.260/2023	2ª PJ Surubim	TAC firmado no processo SIM nº 02272.000.260/2023
2.	0015519-76.2014.8.17.0001	18ª PJDC Capital	TAC firmado no processo judicial nº 0015519-76.2014.8.17.0001

V.VII – Suspeição:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM/PJE	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0398.0021278/2023-96	PJ Garanhuns	Comunica averbação de suspeição no processo judicial 0004904-88.2019.8.17.2640
2.	0005862-55.2019.8.17.0480	4ª PJ Caruaru	Comunica averbação de suspeição na ação penal 0005862-55.2019.8.17.0480,
3.	461609/2023	1ª PJ Cível Caruaru	Comunica averbação de suspeição na DP nº 02218.000.877/2023
4.	462808/2023	2ª Pesqueira	Comunica averbação de suspeição na Ação Civil Pública nº 0000241-51.2019.8.17.3140

V.VIII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SEI/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	01781.000.218/2021	PJ Bom Jardim	Recomendação nº 001/2023
2.	01647.000.006/2022	PJ Calçado	Recomendação no processo SIM nº 01647.000.006/2022
3.	01851.000.011/2021	4ª PJDC Petrolina	Recomendação 001/2023
4.	19.20.0571.0017164/2023-36	1ª PJ Surubim	Expedição da Recomendação 003/2023 no processo SIM 02271.000.102/2021
5.	01977.000.887/2023	5ª PJDC Paulista	Recomendação nº 005/2023

6.	01884.000.548/2022	6ª PJDC Caruaru	Recomendação no processo SIM nº 01884.000.548/2022
7.	02272.000.110/2023	2ª PJ Surubim	Recomendação nº 003/2023
8.	02338.000.001/2023	1ª PJ Vitória de Santo Antão	Recomendação no processo SIM nº 02338.000.001/2023
9.	02272.000.109/2023	1ª PJ Surubim	Recomendação nº 002/2023
10.	02272.000.108/2023	1ª PJ Surubim	Recomendação nº 001/2023
11.	02014.001.755/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.755/2021
12.	02014.001.758/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.758/2021
13.	02071.000.042/2021	2ª PJ Goiana	Recomendação no processo SIM nº 02071.000.042/2021
14.	02480.000.119/2023	4ª PJ Serra Talhada	Recomendação no processo SIM nº 02480.000.119/2023
15.	02313.000.064/2022	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação nº 003/2023
16.	02313.000.064/2022	1ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	Recomendação nº 004/2023
17.	02154.000.003/2023	3ª PJ Abreu e Lima	Recomendação no processo SIM nº 02154.000.003/2023
18.	02014.001.747/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.747/2021
19.	02291.000.090/2021	4ª PJ Arcoverde	Recomendação no processo SIM nº 02291.000.090/2021
20.	02014.001.743/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.743/2021
21.	01998.000.285/2023	15ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 01998.000.285/2023
22.	01677.000.040/2023	PJ Jurema	Recomendação no processo SIM nº 01677.000.040/2023
23.	02291.000.099/2021	4ª PJ Arcoverde	Recomendação nº 003/2023
24.	02257.000.018/2023	2ª PJ Pesqueira	Recomendação nº 003/2023
25.	02014.000.701/2022	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.000.701/2022
26.	02014.001.767/2021	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.767/2021
27.	02014.000.802/2023	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.000.802/2023
28.	02014.001.171/2022	30ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02014.001.171/2022
29.	02173.000.001/2023	3ª PJDC Garanhuns	Recomendação no processo SIM nº 02173.000.001/2023
30.	02050.000.230/2020	3ª PJ Igarassu	Recomendação no processo SIM nº 02050.000.230/2020
31.	02011.000.153/2022	46ª PJDC Capital	Recomendação no processo SIM nº 02011.000.153/2022
32.	01689.000.016/2023	PJ Orocó	Recomendação nº 004/2023
33.	02245.000.007/2023	PJ Ribeirão	Recomendação no processo SIM nº 02245.000.007/2023
34.	02293.000.016/2023	1ª PJ Ipojuca	Recomendação no processo SIM nº 02293.000.016/2023
33.	02338.000.001/2023	1ª PJ Vitória de Santo Antão	Recomendação no processo SIM nº 02338.000.001/2023

34.	01844.000.064/2023	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no processo SIM nº 01844.000.064/2023
35.	01844.000.067/2023	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no processo SIM nº 01844.000.067/2023
36.	01844.000.065/2023	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no processo SIM nº 01844.000.065/2023
37.	01844.000.066/2023	2ª PJDC Petrolina	Recomendação no processo SIM nº 01844.000.066/2023
38.	02261.000.096/2023	1ª PJ Gravatá	Recomendação no processo SIM nº 02261.000.096/2023
39.	02258.000.146/2023	1ª PJ Gravatá	Recomendação no processo SIM nº 02258.000.146/2023
40.	19.20.0524.0023798/2023-06	2ª PJ Igarassu	Recomendação no processo SIM nº 02044.000.001/2023

V.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	Ata da 7ª Sessão Ordinária do CSMP/2021, publicada no DOE de 25/02/2021	014/1678581	2014/1678581
2.	Ata da 25ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 10/09/2020	2011/1182216	2011/118216
3.	Ata da 23ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 27/08/2020	2014.1738339	2014/1738333
4.	Ata da 27ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 05/11/2020	2013/13022018	2013/1302018

V.X – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	19.20.0566.0021067/2023-72	3ª PJ Limoeiro	Comunica arquivamento do PIC 02097.000.001/2023
2.	01872.000.562/2021	2ª PJDC Petrolina	Comunica aprovação de contas no PA 01872.000.562/2021
3.	19.20.0505.0022653/2023-69	PJ Amaraji	Comunica a instauração do PIC 01635.000.170/2023
4.	02418.000.339/2022	38ª PJC Capital	Comunica a instauração do PIC 02418.000.339/2022
5.	02418.000.293/2022	38ª PJC Capital	Comunica a instauração do PIC 02418.000.293/2022
6.	19.20.0571.0023618/2023-87	1ª PJ Surubim	Comunica o arquivamento do PA 02268.000.035/2022

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Mariana de Brito Oliveira
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Kelly Cruz Barros
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Kelly Cruz Barros
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Talita Alves Pereira Leandro
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Cristóvão Ferreira dos Santos
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Cristóvão Ferreira dos Santos
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Deangeles Freire Rocha
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Deangeles Freire Rocha
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Mariana de Brito Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Rafael da Silva Andrade	
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Randriele Costa Barros Bruno Soares Santos Barbos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Isaque Silva de Souza Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. Braga Anderson Rodrigues da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Camila de Almeida Santos Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Francisco José Cruz Araújo Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Júlia Queiroz dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Júlia Queiroz dos Santos	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Marcela Pina de Melo
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Marcela Pina de Melo
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira Lourival Siqueira Junior
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira Lourival Siqueira Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Miriã Ferreira dos Santos Breno Alves Cerqueira
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Lidiane Cândido da Silva Osmário Gomes Ferreira
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Márcia Maria Teles de Brito
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Mayara de Azevedo Soares Samantha de Barros Bezerra
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Isabela de Luna Costa Viana
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos Rosa Maria Antunes de Araújo
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	André Luís Viana Campelo José Alberto Basílio Monteiro
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Emília Macedo Melo Costa Viana
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Evaldo Vilar da Silva
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Camila Melissa Xavier e Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Larissa da Silva Ferreira Maria Simony de Araujo Oliveira
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jerônimo Ferreira
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Maira Jeronimo Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano Leonel Brito Caraciolo de Almeida
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo Ferreira dos Prazeres Cibele de Azevedo Feitoza Lira
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Maira Jerônimo Ferreira
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maira Jeronimo Ferreira Cibele de Azevedo Feitoza Lira
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Bárbara Letícia Ludovico de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Gean Carlos G. Gomes
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jéssicka Maia Vitor da Silva Genildo Dias Pereira
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares G. Lemos Genildo Dias Pereira
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton S. Barbosa
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Letícia Andrade Santos Júlio César de S. Melo
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos G. Gomes Genildo Dias Pereira
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos Ívila Barbosa A. de Melo

21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Ívila Barbosa A. de Melo Luiz Henrique Matos
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes L. Trindade Ívila Barbosa A. de Melo
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares G. Lemos Luiz Henrique Matos
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Luiz Henrique Matos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Camila de Santana Lima** Ana Paula Vargas de Alcântara
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Rodrigo Neves Moreno Mariana Alencar Sá de Lima
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante** Vanessa Espínola Cavalcanti
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Karina de Melo Ferreira Rodrigo Neves Moreno
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Isabel Rocha Bruce
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Ana Paula Vargas de Alcântara

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Josenildo Nascimento da Silva
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Fernando Alfredo de O. R. Portilho

12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Josenildo Nascimento da Silva
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	José Rodrigues da Cruz Junior André Luiz Gomes
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Pedro Robalinho Mont'alverne José Rodrigues da Cruz Júnior
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Pedro Robalinho Mont'alverne José Rodrigues da Cruz Júnior
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Letícia Micaely de Melo Rocha Marcella de Mattos A. Akke
31.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Girlyan Maria de Araújo Jorge Marcella de Mattos A. Akke

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Patrícia Carneio dos Santos Coelho Clay Ellison de Oliveira Nascimento	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Patrícia Carneio dos Santos Coelho	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos José Vuitor Martins da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneio dos Santos Coelho	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Crisdayane Palitot de Queiroz	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Jackson Alexandre de Melo Leal Juliana Marinho Tabosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Maiara Bstista Neves Juliana Marinho Tabosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Clay Ellison de Oliveira Nascimento	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Victor Yago de Moura Barbosa	Antonio Alves dos Santos Filho
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Leonardo Luiz da Silva	Severino Barbosa dos Santos
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo	Antonio Alves dos Santos Filho

13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana	Antonio Alves dos Santos Filho
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Camila Moura de A. Fernandes	Antonio Alves dos Santos Filho
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de A. Fernandes Rita de Cássia Nascimento de Santana	Antonio Alves dos Santos Filho
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Katy de Oliveira Lira	
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Mauro Leonardo de Lima Berto	
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ewérton Nóbrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Geraldo Alves de Siqueira Junior	
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Maria Elisandra Nascimento da Silva Lane Michele Barbosa da Silva	José Luís dos Santos
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Silva	José Luís dos Santos
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ana Tereza de Farias Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Ewérton Nóbrega de Almeida	José Luís dos Santos
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Fernanda Rêgo de Paula
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Fernanda Rêgo de Paula Annelly Alves Borges
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Annelly Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Raissa Santana de Andrade
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Gabriela Gomes Nattrodt Barros Renato Barbosa dos Santos
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Pablo Ferraz de Freitas
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Geovane Laurentino de Vasconcelos
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Ferreira Campos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Maria Eduarda de Freitas Cunha

22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Maria Eduarda de Freitas Cunha
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ravaille C. Torres Furtado de Mendonça Paulo Roberto Carvalho de Lyra
		09:00 às 13:00 h	Infância	Sérgio Carlos da Silva Almeida Maria Sofia César Correia de Farias
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Paulo Roberto Carvalho de Lyra Adelina Mendes Borges dos Santos
		09:00 às 13:00 h	Infância	Maria Sofia César Correia de Farias Rafael Lucchesi Carneiro Leão
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Matheus Bezerra de Moura Lago Marcos Barbosa da Silva Júnior
		09:00 às 13:00 h	Infância	Sandy Emily Leite da Silva Kooji Nishimura Gonçalves
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Hilda Ligia Liberato da Cruz Matheus Bezerra de Moura Lago
		09:00 às 13:00 h	Infância	Alvaro Vinicius Vieira Silva Jayne Gabriella Alves de Lima
13.10.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Adelina Mendes Borges dos Santos Hilda Ligia Liberato da Cruz
		09:00 às 13:00 h	Infância	Teresinha de Jesus Morais Renata Maria Araújo Lobo
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Marcos Barbosa da Silva Júnior Keila Simone da Cruz Alves
		09:00 às 13:00 h	Infância	Renata Maria Araújo Lobo
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Keila Simone da Cruz Alves Juliana Sales Rodrigues
		09:00 às 13:00 h	Infância	Teresinha de Jesus Moraes
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Juliana Sales Rodrigues Gabriela Misseno Tenório de Vasconcelos
		09:00 às 13:00 h	Infância	Jayne Gabriella Alves de Lima Alvaro Vinicius Vieira Silva
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Gabriela Misseno Tenório de Vasconcelos Ravaille C. Torres Furtado de Mendonça
		09:00 às 13:00 h	Infância	Kooji Nishimura Gonçalves Sandy Emily Leite da Silva
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Andrea Carla Campos Brandão Marina Delgado Nunes de Alencar
		09:00 às 13:00 h	Infância	Rafael Lucchesi Carneiro Leão Maria Sofia César Correia de Farias
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Marina Delgado Nunes de Alencar Andrea Carla Campos Brandão
		09:00 às 13:00 h	Infância	Maria Sofia César Correia de Farias Poliana de Pontes Jordão Barreto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Daniela de Magalhães Beder Djenane Barros Mendonça Batista
07.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
08.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Ana Cecília de Holanda Jung Selene Carvalho Padilha
12.10.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Selene Carvalho Padilha Juliana Magalhães França
13.10.2023	Sexta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Juliana Magalhães França Vandir Pereira de Souza
14.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Vandir Pereira de Souza Aline Leal Marinho de Carvalho
15.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Aline Leal Marinho de Carvalho Jefferson Luiz de França
21.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Jefferson Luiz de França Benedito Alves Tiu Junior
22.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Benedito Alves Tiu Junior Glenda Meline Barros Lima de Souza
28.10.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Glenda Meline Barros Lima de Souza Florece Vieira D'albuquerque Cesar
29.10.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Florece Vieira D'albuquerque Cesar Manuela de Oliveira Alencar Moreira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000040.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0072.2023.CPL.PE.0049.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000124.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1. **REGISTRO DE PREÇOS**, com período de validade de 12 (doze) meses, visando o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - LIMPEZA**, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência do Edital.

2. Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	MILLENIUM LICITACOES LTDA		
CNPJ:	41.467.016/0001-96	Inscrição Estadual:	0956003-37
Endereço:	Rua Rio Xingu, 305, Ibura de Baixo, Recife/PE		
Telefone/FAX:	(81) 98689-2987	E-mail:	millenium_licitacoes@outlook.com
Representante:	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO		

LOTE: 1A e 1B ;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 1A – COTA PRINCIPAL							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	UND	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1772848	(1772848) - ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	Limpa Mais	UNIDADE	3000	1,82	5.460,00
2	4029208	(4029208) - CÊRA LÍQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEL, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Valença	BOMBONA 5L	15	35,03	525,45
3	4846974	(4846974) - CLORO - TIPO PASTILHA DE DICLORO-TRIAZINATRINA DE SÓDIO DESTINADA AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, FRASCO DE 25 PASTILHAS DE 20G CADA, COMPOSICAO COM TEOR DE CLORO ATIVO 50 % P/P UMIDADE <1,0%, COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, CARGA E ANTIDERENTES.	Clorin	UNIDADE	75	77,90	5.842,50

		PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO-TRIAZINATONA DE SÓDIO. FÓRMULA QUÍMICA: NA ₂ CO ₃ .					
4	2425033	(2425033) - CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MINIMA 1:3.	Canoa	UNIDADE	1500	2,19	3.285,00
5	5061490	(5061490) - DESENGRAXANTE - DESINCRUSTANTE - RETIRADA DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Valença	UNIDADE	6	50,01	300,06
6	2204878	(2204878) - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40 CM.	VP	UNIDADE	24	6,50	156,00
7	5052092	(5052092) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO AGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA.	Limpa Mais	BOMBONA 2L	750	5,50	4.125,00
8	4143361	(4143361) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MÍNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN.	Vofsi	CAIXA COM 12 UN	252	45,00	11.340,00
9	2347539	(2347539) - DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO.	Kelldrin	UNIDADE	1125	8,44	9.495,00
10	1320530	(1320530) - DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	Atol	UNIDADE	1500	4,47	6.705,00

11	4862759	(4862759) - ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL,FORMATO OVAL,BASE DE MADEIRA,COM CERDAS EM NYLON,NA COR AMARELA	V.P.	UNIDADE	75	4,50	337,50
12	2956020	(2956020) - VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	V.P.	UNIDADE	75	7,50	562,50
13	4812840	(4812840) - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 75,00 X 20,00 MM, NA COR VERDE / AMARELA..	Bettanin / Brilhus	UNIDADE	1125	0,80	900,00
14	433896	(433896) - ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA.	TSJ	UNIDADE	75	15,00	1.125,00
15	4928440	(4928440) - PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA.	TSJ	UNIDADE	750	2,00	1.500,00
16	1556355	(1556355) - INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300 ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D – TETRAMETRINA - 0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFE- NOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, SEM CFC, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE.	Baston-Pró Inset	UNIDADE	750	10,50	7.875,00
17	5265150	(5265150) - INSETICIDA DOMÉSTICO - LÍQUIDO INCOLOR, EM LATA COM 900 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXIDADE, PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PRONTO PARA USO.	Jimo	UNIDADE	9	40,11	360,99
18	2347563	(2347563) - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL 92 GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES SOBRE QUÍMICO RESPONSÁVEL, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TAMPA ROSCADA.	Valença	BOMBONA 5L	75	15,50	1.162,50
19	2348292	(2348292) - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, VEÍCULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Becker	UNIDADE	750	4,00	3.000,00
20	2351366	(2351366) - RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPA, DE COM BORDA SUPERIOR VIRADA, EMPILHÁVEL, SEM PEDAL, NA COR PRETA.	L.P.	UNIDADE	45	19,00	855,00
21	2348365	(2348365) - LIMPA MÓVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COM CÉRA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Butterfly	UNIDADE	375	4,00	1.500,00
22	4926595	(4926595) - PÁ - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18,00 X 20 CM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 80,00 CM.	V.P.	UNIDADE	75	6,00	450,00
23	4341910	(4341910) - PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA.	Estamparia Paiva	UNIDADE	900	3,68	3.312,00

24	1954415	(1954415) - LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41 X 31,5 X 31, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO.	L.P.	UNIDADE	75	46,00	3.450,00
25	2802651	(2802651) – RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA.	Bettanin	UNIDADE	15	10,00	150,00
26	2349043	(2349043) - SABÃO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA GERAL, EM PARA LIMPEZAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, RÓTULO COM QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Valença	UNIDADE	150	20,00	3.000,00
27	2349027	(2349027) - SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Bem ti vi	UNIDADE	1125	4,00	4.500,00
28	2802490	(2802490) - SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLÁSTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA.	Ypê	UNIDADE	900	2,00	1.800,00
29	2349086	(2349086) - SABONETE - TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, EDTA E EHDTP, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	Flor de Ipê	UNIDADE	375	2,00	750,00
30	2349060	(2349060) - SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS.	Valença	UNIDADE	750	17,00	12.750,00
31	4928350	(4928350) - PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 74,00 X 45,00 CM.	TSJ	UNIDADE	1875	3,85	7.218,75
32	4925793	(4925793) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 X 62,00 CM, ESPESSURA DE 0,05 MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	3000	9,50	28.500,00
33	4925785	(4925785) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00 CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	4500	28,00	126.000,00
34	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	3000	15,21	45.630,00
35	2349299	(2349299) - VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO	Valença	UNIDADE	39	25,00	975,00

		FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.					
36	1665332	(1665332) - VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA.	V.P.	UNIDADE	114	8,9 1	1.015,74
37	1332180	(1332180) - VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA DE NYLON, TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 15 A 20 CM, DE COMPRIMENTO.	V.P.	UNIDADE	30	4,6 1	138,30
TOTAL LOTE 1A .							R\$ 306.052,29
TREZENTOS E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS							

LOTE 1B – COTA RESERVADA							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	UND	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1772848	(1772848) - ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PLÁSTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	Limpa Mais	UNIDADE	1000	1,82	1.820,00
2	4029208	(4029208) - CÊRA LÍQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEL, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZAÇÃO DA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Valença	BOMBONA 5L	5	35,03	175,15
3	4846974	(4846974) - CLORO - TIPO PASTILHA DE DICLORO-TRIAZINATRINA DE SÓDIO DESTINADA AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, FRASCO DE 25 PASTILHAS DE 20G CADA, COMPOSIÇÃO COM TEOR DE CLORO ATIVO 50 % P/P UMIDADE <1,0%, COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, CARGA E ANTIDERENTES. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO-TRIAZINATONA DE SÓDIO. FÓRMULA QUÍMICA: NA _{CL} 2(NCO)3.	Clorin	UNIDADE	25	77,90	1.947,50
4	2425033	(2425033) - CLORO - LÍQUIDO, DESINFETANTE, LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1.000 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, REGISTRO MS/ANVISA, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPAS ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3.	Canoa	UNIDADE	500	2,19	1.095,00
5	5061490	(5061490) - DESENGRAXANTE - DESINCRUSTANTE - RETIRADA DE SUJEIRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Valença	UNIDADE	2	50,01	100,02
6	2204878	(2204878) - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE BACIA SANITÁRIA, BOCAL DE EM BORRACHA, LISO, MEDINDO DIÂMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 40 CM.	VP	UNIDADE	8	6,50	52,00
7	5052092	(5052092) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO AGUA, CORANTE, CLORETO DE BENZALCÔNIO, PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE	Limpa Mais	BOMBONA 2L	250	5,50	1.375,00

		PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLOGICA.					
8	4143361	(4143361) - DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COMPONENTE ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOCOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UN.	Vofsi	CAIXA COM 12 UN	84	45,00	3.780,00
9	2347539	(2347539) - DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO.	Kelldrin	UNIDADE	375	8,44	3.165,00
10	1320530	(1320530) - DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML.	Atol	UNIDADE	500	4,47	2.235,00
11	4862759	(4862759) - ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA USO EM GERAL,FORMATO OVAL,BASE DE MADEIRA,COM CERDAS EM NYLON,NA COR AMARELA	V.P.	UNIDADE	25	4,50	112,50
12	2956020	(2956020) - VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACIÇO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25 CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIÂMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	V.P.	UNIDADE	25	7,50	187,50
13	4812840	(4812840) - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 75,00 X 20,00 MM, NA COR VERDE / AMARELA..	Bettanin / Brillhus	UNIDADE	375	0,80	300,00
14	433896	(433896) - ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA.	TSJ	UNIDADE	25	15,00	375,00
15	4928440	(4928440) - PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODÃO, MEDINDO 58,00 X 38,00 CM, NA COR LARANJA.	TSJ	UNIDADE	250	2,00	500,00
16	1556355	(1556355) - INSETICIDA DOMÉSTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300 ML, SEM CHEIRO, BAIXA TOXICIDADE, D –	Baston-Pró Inset	UNIDADE	250	10,50	2.625,00

		TETRAMETRINA - 0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15% P/P, CIFE- NOTRINA S-0,15% P/P, ÁGUA, SEM CFC, ALIFÁTICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE.					
17	5265150	(5265150) - INSETICIDA DOMÉSTICO - LÍQUIDO INCOLOR, EM LATA COM 900 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXIDADE, PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PRONTO PARA USO.	Jimo	UNIDADE	3	40,11	120,33
18	2347563	(2347563) - LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL 92 GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTILGLICOL, CORANTE, ÁGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA COM 5 LITROS, COM INFORMAÇÕES SOBRE QUÍMICO RESPONSÁVEL, AUTORIZAÇÃO DA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, TAMPA ROSCADA.	Valença	BOMBONA 5L	25	15,50	387,50
19	2348292	(2348292) - LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM VALIDADE DE 03 ANOS, COMPOSTO DE COM COMPONENTES MÍNIMOS: SULFONATO DE SÓDIO, PERFUME, VEÍCULO, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Becker	UNIDADE	250	4,00	1.000,00
20	2351366	(2351366) - RECIPIENTE PARA LIXO - DE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, MEDINDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23 CM (BOCA) X 29CM DE ALTURA, SEM TAMPA, DE COM BORDA SUPERIOR VIRADA, EMPILHÁVEL, SEM PEDAL, NA COR PRETA.	L.P.	UNIDADE	15	19,00	285,00
21	2348365	(2348365) - LIMPA MÓVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COM CÊRA DE CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Butterfly	UNIDADE	125	4,00	500,00
22	4926595	(4926595) - PÁ - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18,00 X 20 CM (C X L), TIPO DE LIXO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 80,00 CM.	V.P.	UNIDADE	25	6,00	150,00
23	4341910	(4341910) - PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA.	Estamparia Paiva	UNIDADE	300	3,68	1.104,00
24	1954415	(1954415) - LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41 X 31,5 X 31, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO.	L.P.	UNIDADE	25	46,00	1.150,00
25	2802651	(2802651) – RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, BASE COM 40 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA.	Bettanin	UNIDADE	5	10,00	50,00
26	2349043	(2349043) - SABÃO ALVEJANTE - EM GELATINOSO, PARA LIMPEZA GERAL, EM PARA LIMPEZAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA, RÓTULO COM QUE CONTENHA EM SEU RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Valença	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
27	2349027	(2349027) - SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA:	Bem ti vi	UNIDADE	375	4,00	1.500,00

		TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.					
28	2802490	(2802490) - SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLÁSTICA, PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA.	Ypê	UNIDADE	300	2,00	600,00
29	2349086	(2349086) - SABONETE - TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, EDTA E EHDTP, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS.	Flor de Ipê	UNIDADE	125	2,00	250,00
30	2349060	(2349060) - SABONETE - LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, BOMBONA CONTENDO 05 LITROS.	Valença	UNIDADE	250	17,00	4.250,00
31	4928350	(4928350) - PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 74,00 X 45,00 CM.	TSJ	UNIDADE	625	3,85	2.406,25
32	4925793	(4925793) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00 X 62,00 CM, ESPESSURA DE 0,05 MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	1000	9,50	9.500,00
33	4925785	(4925785) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00 X 75,00 CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	1500	28,00	42.000,00
34	4929071	(4929071) - SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00 X 62,00CM, ESPESSURA DE 0,06MM, NA COR PRETA.	Tá Limpo	PACOTE 100 UNIDADES	1000	15,21	15.210,00
35	2349299	(2349299) - VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPONENTES ATIVOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS ENTREGA DO MATERIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Valença	UNIDADE	13	25,00	325,00
36	1665332	(1665332) - VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO EM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA.	V.P.	UNIDADE	36	8,91	320,76
37	1332180	(1332180) - VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA DE NYLON, TIPO LAVATINA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE COM 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 15 A 20 CM, DE COMPRIMENTO.	V.P.	UNIDADE	10	4,61	46,10
TOTAL LOTE 1B .							R\$ 101.999,61
CENTO E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 408.051,90
QUATROCENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS

5.**FORO:** RECIFE/PE.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2023.**GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA:** EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), (81) 99240-3182/99230-6473 ou pelo e-mail dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.Subprocurador Geral de Justiça, em exercício simultâneo das atividades de Subprocurador de Justiça em Assuntos Administrativos: **RENATO DA SILVA FILHO**

(REPUBLICAÇÃO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 032/2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000047.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0070.2023.CPL.PE.0047.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012023000125.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, visando o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - MANUTENÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP		
CNPJ:	20.470.692/0001-49	Inscrição Estadual:	0581326-35
Endereço:	Rua Ribeirão vermelho, galpão 01, 1252, Cep. 51.230-020, Iburá - Recife/PE		
Telefone/FAX:	(81) 3040-3451	E-mail:	lbcomercio@outlook.com
Representante:	LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA		

LOTE(S): 1 e 3;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	310883	(310883) - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO	GRANPLAST	300	UN	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
2	977241	(977241) - CORDA - EM NYLON, MEDINDO 1/2" DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	CORDAS SERVAL	500	M	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
3	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE, PROTEGIDA POR LINER	ADERE	200	UN	R\$ 53,54	R\$ 10.708,00
4	3227200	(3227200) - FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	ADERE	52	UN	R\$ 7,30	R\$ 379,60
5	4286057	(4286057) - LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA, ROLO, PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS E COMPRIMENTO DE 100 METROS	SUPERPACK	20	UN	R\$ 905,00	R\$ 18.100,00
6	2415135	(2415135) - MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUCAO	PLASTMAR	40	UN	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
7	2989468	(2989468) - MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUACOES DIVERSAS.	PLASTMAR	20	UN	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 50.152,60
CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE 3 – MATERIAIS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	TERTAK	40	PC 100 UN	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	5069572	(5069572) - FITA ISOLANTE - FITA ADESIVA MULTI USO, TIPO SILVER TAPE, NA COR PRATA, 48,00MM X 50,00M	ADERE	52	UN	R\$ 57,66	R\$ 2.998,32
3	3003051	(3003051) - FITA PARA MAQUINA ETIQUETADORA - EM PVC ADESIVO, PARA ETIQUETADORA BROTHER TZ 231 WHITE DE 12MM	BROTHER	52	UN	R\$ 51,30	R\$ 2.667,60
4	5034264	(5034264) - LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000K	KIAN	800	UN	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
5	5034280	(5034280) - LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA 5.000K	KIAN	100	UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
6	5023971	(5023971) - LAMPADA - LED, BULBO, POTENCIA DE 6W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 500 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	KIAN	252	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.260,00
7	3979741	(3979741) - LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 10 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.050 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	EMPALUX	500	UN	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
8	3979784	(3979784) - LAMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	EMPALUX	500	UN	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
9	4795369	(4795369) - LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 15 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DA COR MINIMA 3.000 K	EMPALUX	252	UN	R\$ 12,00	R\$ 3.024,00
10	3305147	(3305147) - PATCH CORD - PARA CONEXAO DO MICROCOMPUTADOR A REDE, U/UTP GIGALAN CAT 6, 4,0M AZUL	FURUKAWA	200	UN	R\$ 79,25	R\$ 15.850,00
11	3139735	(3139735) - FIXADOR DE CABO - PARA FIXACAO DE CABOS, VELCRO PRETO (DUPLA FACE EM PECA UNICA), LARGURA MINIMA DE 1CM	NETPLUS	52	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
TOTAL LOTE 3							R\$ 55.999,92
CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS							
TOTAL EMPRESA "A"							R\$ 106.152,52
CENTO E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS							



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

B) Empresa:	RS SOLUÇÕES LTDA		
CNPJ:	34.426.146/0001-15	Inscrição Estadual:	108934900
Endereço:	ESTRADA DAS UBAIAS, 733, SALA 103, CASA FORTE, RECIFE/PE CEP 52061-080		
Telefone/FAX:	(81) 99972-8125	E-mail:	rssolucoes.licitacao@gmail.com
Representante:	ADRIANA CAMPELO DE BARROS		

LOTE(S): 2;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 2 – ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	3571602	(3571602) - CADEADO - 70,00MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA	GOLD SCD050008	100	UN	R\$ 141,6330	R\$ 14.163,30
2	199001	(199001) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 50MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	STAM 00316	100	UN	R\$ 49,2467	R\$ 4.924,67
3	179744	(179744) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	STAM 00313	100	UN	R\$ 35,3875	R\$ 3.538,75
4	1010581	(1010581) - CONE - PVC FLEXIVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE (PRETO/AMARELO)	PLASTCOR 700.00651	200	UN	R\$ 86,8467	R\$ 17.369,34
5	1963074	(1963074) - CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 5 MM	RAV RAV24000	200	M	R\$ 26,6333	R\$ 5.326,66
6	3149412	(3149412) - FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE,COM LARGURA 50MM,E 5M DE COMPRIMENTO	NOVE 10 22 005 050	100	UN	R\$ 46,57	R\$ 4.657,00
7	2576740	(2576740) - FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURA,E COMPRIMENTO DE 200 METROS	PLASTCOR 700.00082	52	UN	R\$ 23,90	R\$ 1.242,80
8	4238915	(4238915) - FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO,NA COR VERMELHA,COMPRIMENTO 15,00M,LARGURA 50,00MM	ADERE 852 81326105723	52	UN	R\$ 25,08	R\$ 1.304,16
TOTAL EMPRESA "B" LOTE 2							R\$ 52.526,68
CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS							

C) Empresa:	CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA ME		
CNPJ:	70.214.374/0001-95	Inscrição Estadual:	026944928
Endereço:	Rua José de Alencar, 670, Sl.01, Ilha do Leite, Recife/PE CEP: 50070-475		
Telefone/FAX:	(81) 3421.4850	E-mail:	conservi_conservi@hotmail.com
Representante:	JOSÉ MATIAS DA ROCHA NETO		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE(S): 4;

Planilha Demonstrativa de Preços:

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 163.679,00
CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS

LOTE 4 – GERADORES ELÉTROQUÍMICOS							
Item	Código	Descrição	Marca / Modelo	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	MAXPRINT	252	UN	R\$ 6,90	R\$ 1.738,80
2	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	500	CRT 4 UN	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
3	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	MAXPRINT	500	CRT 2 UN	R\$ 3,062	R\$ 1.531,00
TOTAL EMPRESA "C" LOTE 4							R\$ 4.999,80
QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS							

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: EDUARDO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 188.792-0, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), (81) 99240-3182/99230-6473 ou pelo e-mail dimms@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**